

**UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA**

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**CURSO DE HISTÓRIA**

**TRABALHO DE GRADUAÇÃO**

**SUBVERSÃO NA ALDEIA:**

**Indígenas de São José da Paraíba contra**

**a administração civil (1760 – 1780).**

Aluno: Diego Emílio Alves Arêdes

Orientador: Prof<sup>ª</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali

Banca Examinadora: Prof<sup>ª</sup> MSc. Valeria Zanetti

Prof<sup>º</sup> Dr.<sup>º</sup> Antonio Carlos Machado Guimarães

Prof<sup>ª</sup> MSc. Maria José Acedo Del Olmo (Suplente)

Nota do Trabalho: \_\_\_\_\_



**SUBVERSÃO NA ALDEIA:**  
**Indígenas de São José da Paraíba contra**  
**a administração civil (1760 – 1780).**

DIEGO EMÍLIO ALVES ARÊDES

Relatório final apresentado como parte das exigências da disciplina Trabalho de Graduação à banca avaliadora da Faculdade de Educação da Universidade do Vale do Paraíba.

São José dos Campos, SP

2006



## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho.

À minha família, com quem sempre contei, seja nos momentos felizes, seja nos momentos de dificuldades.

À minha orientadora, Prof<sup>a</sup> Maria Aparecida C. R. Papali, não só por este último ano de orientação, mas por todos estes três anos em que convivemos. Eu realmente aprendi muito com você.

Às professoras Valéria Zanetti e Maria José, por todos estes anos de curso e pela ótima convivência no trabalho. Assim como a Papali, foram muito importantes para mim. Enfim, não tenho palavras para expressar a admiração que tenho por todas vocês.

Aos colegas de classe, por todas as alegrias e adversidades que vivenciamos durante o curso.

Aos amigos que fiz durante estes três anos de faculdade, mas que permanecerão para sempre em minha vida.

Ao companheiro de trabalho da Câmara Municipal, Christopher, pelas dicas de informática e pela amizade.

Agradeço aos amigos do Projeto Pró-Memória, Andressa, Douglas e Fábio, que além de contribuírem diretamente para a realização deste trabalho, tornaram-se grandes amigos.

Em especial, queria agradecer a três meninas que tiveram que agüentar todos os estados de humor que passei durante este ano, mas que sempre me deram muita força. Obrigado pelas alegrias, risadas, bagunças, brincadeiras, festas, livros, enfim, pela grande amizade que fizemos neste ano durante o Projeto Pró-Memória. Vanessa, Kelly e Nathalie, realmente será muito difícil deixar de conviver diariamente com vocês.

**Dedico à minha família, em especial, à minha mãe, meu pai e meu irmão.**



## RESUMO

Pretende-se analisar o confronto de culturas no período colonial, mais precisamente no núcleo de índios administrados por jesuítas e/ou civis na aldeia de São José da Paraíba, buscando evidenciar a ambigüidade de interesses entre as partes conflitantes, isto é, brancos e indígenas, vislumbrando assim, os mecanismos de dominação utilizados pelos colonizadores e, por outro lado, as formas de resistência encontradas pelos nativos numa tentativa de sobreviverem ao impacto sofrido em virtude de seu contato com uma cultura díspar. Ademais, busca-se vislumbrar em que medida pode-se evidenciar no sistema de aldeamentos um instrumento mascarado para a exploração do trabalho e da pessoa indígena, isto é, uma escravização escamoteada.

O presente trabalho tem como objetivo contribuir para a desmistificação da imagem dos nativos legada pela historiografia tradicional, isto é, como meros coadjuvantes da História, caracterizados pela omissão, enquadrados numa perspectiva determinista de que sua cultura acabaria em virtude do contato com o branco e, em contrapartida, resgatar sua condição de atores históricos, uma vez que esses resistiram e criaram condições para sobreviverem naquela sociedade em que se conflitavam índios e não-índios; dominados e dominantes.

Destarte, faremos uma análise qualitativa, subsidiada por uma revisão bibliográfica do tema e por intermédio de alguns documentos primários arrolados e transcritos pelo Projeto Pró-Memória, referentes à aldeia de São José da Paraíba no espaço-tempo que compreende os anos entre 1760 – 1780. O teor destes documentos está relacionado aos embates provenientes do contato entre colonizadores e indígenas.



## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	01
<b>CAPÍTULO I: “Branços” e “Indígenas”:</b> Uma Relação de Alianças e Conflitos .....	09
1.1. Os Primeiros Contatos .....	09
1.2. Colonos, Jesuítas e uma Coroa Ambivalente .....	12
1.3. Os Aldeamentos .....	14
1.4. Colonos e Jesuítas: A Disputa Pelos Autóctones .....	16
1.5. Breve Histórico de São José dos Campos .....	18
<b>CAPÍTULO II: Os Mecanismos de Dominação:</b> Controle Social e Exploração Econômica dos Autóctones .....	22
2.1. A Escravização Escamoteada .....	22
2.2. O Etnocentrismo e a Retórica Dominante .....	26
<b>CAPÍTULO III: Resistência ou Passividade?</b> A Questão dos Indígenas Revisitada .....	30
3.1. A Representação Contra o Diretor da Aldeia .....	30
3.2. A Resistência Camuflada .....	31
3.3. Indígenas Aculturados? .....	35
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	43
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	47
<b>ANEXOS</b> .....	52

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Caçadores de índios conduzindo suas presas .....	11
Figura 2: Croqui de São José da Paraíba posteriormente a sua elevação à vila .....	20
Figura 3: A exploração da mão-de-obra indígena .....	24

## INTRODUÇÃO

[...] os homens produzem idéias ou representações pelas quais procuram explicar e compreender sua própria vida individual, social, suas relações com a natureza e com o sobrenatural. Essas idéias ou representações, no entanto, tenderão a esconder dos homens o modo real como suas relações sociais foram produzidas e a origem das formas sociais de exploração econômica e de dominação política.[...]¹

Este trecho supracitado foi extraído do trabalho de Marilena Chauí denominado *O que é ideologia*. Segundo a filósofa, “esse ocultamento da realidade social chama-se ideologia”.² De acordo com Chauí, “a ideologia não tem história, mas fabrica histórias imaginárias”, ou seja, fabrica histórias que legitimam a dominação da classe opressora e, por conseguinte, a subordinação da classe oprimida. Trata-se desta forma, de uma “história ideológica”, onde o papel dos grupos mais subalternos, isto é, índios, negros, camponeses, operários, são minimizados e, em contrapartida, são exaltados os papéis dos poderosos, de modo que, a perpetuação desse tipo de história permite legitimar a dominação atual da classe hegemônica sobre as classes dominadas, majoritariamente compostas por negros, índios, enfim, grupos que foram oprimidos no percurso do tempo. Assim, “graças a esse tipo de história, a ideologia burguesa pode manter sua hegemonia mesmo sobre os vencidos, pois estes interiorizam a suposição de que não são sujeitos da história, mas apenas seus pacientes”.³ No entanto, com o advento de novas abordagens no campo da historiografia, trabalhos mais recentes têm procurado “dar voz” a essas camadas menos favorecidas, buscando mostrá-los como sujeitos ativos da história.

No referente à questão indígena, esses foram – e ainda são – por muitas vezes caracterizados pela omissão, enquadrados numa perspectiva determinista de que sua cultura

---

¹ CHAUI, Marilena. **O que é Ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 21.

² Idem.

³ Idem. p. 125.

acabaria em virtude do contato com o branco e, por conseguinte, da dominação. Assim, buscaremos neste trabalho, contribuir para a desmistificação dessa imagem dos nativos legada pela historiografia tradicional e, em contrapartida, resgatar sua condição de atores históricos, uma vez que esses resistiram e criaram condições para sobreviverem naquela sociedade em que se conflitavam índios e não-índios; dominados e dominantes.

Objetiva-se analisar o confronto de culturas no período colonial, mais precisamente no núcleo de índios administrados por jesuítas e/ou civis na aldeia de São José da Paraíba<sup>4</sup>, buscando evidenciar a ambigüidade de interesses entre as partes conflitantes, isto é, brancos e indígenas, vislumbrando assim, os mecanismos de dominação utilizados pelos colonizadores e, em contrapartida, as formas de resistência encontradas pelos nativos numa tentativa de sobreviverem ao impacto sofrido em virtude de seu contato com uma cultura díspar.

Sabendo que a Aldeia de São José da Paraíba fora um aldeamento indígena, *grosso modo*, um local destinado à administração dos autóctones, primeiramente sob controle dos jesuítas e posteriormente por civis, objetiva-se também vislumbrar em que medida pode-se evidenciar nesse sistema um instrumento escamoteado para a exploração do trabalho e da pessoa indígena, valendo-se das tensões provenientes dessa relação dominação-resistência.

Faremos uma análise qualitativa, subsidiada por uma revisão bibliográfica do tema e por intermédio de alguns documentos primários. Três documentos, que foram arrolados e transcritos pelo Projeto Pró-Memória, referentes à aldeia de São José da Paraíba no espaço-tempo que compreende os anos entre 1760 – 1780 serão analisados neste trabalho. O teor destes documentos está relacionado aos embates provenientes do contato entre colonizadores

---

<sup>4</sup> Estaremos utilizando a designação Aldeia de São José em virtude da denominação contida na documentação trabalhada no presente trabalho, no entanto, vislumbra-se por mediação destes documentos que a Aldeia de São José tratava-se de um aldeamento indígena.

e indígenas. Um dos documentos refere-se à insatisfação dos indígenas da aldeia em relação aos abusos do diretor para com os mesmos. Outro documento a ser analisado, diz respeito à reclamação do padre da aldeia em virtude das injustiças cometidas pelo diretor em relação a ele e aos nativos aldeados. E por fim, um documento do diretor da aldeia queixando-se dos autóctones, – em especial, de um indígena denominado Diogo Carvalho – e indagando sobre os procedimentos que tem tomado em relação aos mesmos. Todos, sem exceção, encaminhados ao governador da capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus.

Infelizmente, ainda são muito difundidas concepções, senso-comum, diga-se de passagem, referente à passividade dos silvícolas, sua inaptidão ao trabalho, ou até mesmo, de vítimas do processo de civilização, onde estariam fatalmente fadados à extinção. Conforme o antropólogo social Everardo P. Guimarães Rocha:

Aqueles que são diferentes do grupo do eu – os diversos “outros” deste mundo – por não poderem dizer algo de si mesmos, acabam representados pela ótica etnocêntrica e segundo as dinâmicas ideológicas de determinados momentos.<sup>5</sup>

Enfim, todas essas imagens construídas ao longo da história, contribuíram apenas para a discriminação do indígena, que assim, ficara estereotipado como um ser inoperante. Discriminação que se faz sentir até hoje, basta olharmos a constituição referente ao índio: de acordo com a lei nº 6.001, no artigo 3º, o índio “é todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional”.<sup>6</sup> Desta forma, todos os indivíduos que se encaixem nesta definição têm direitos assegurados por lei, como por exemplo, o direito a terra e seu usufruto. Porém, segundo Carmen Junqueira, instituições com

---

<sup>5</sup> ROCHA, Everardo P. Guimarães. **O que é etnocentrismo**. São Paulo: Brasiliense, 2004. p.15.

<sup>6</sup> JUNQUEIRA, Carmen. **Antropologia indígena: uma introdução**. São Paulo: EDUC, 2002. p.78.

interesses políticos vêm tentando destituir os ameríndios de suas terras, anulando sua identidade indígena. Assim, um ato, felizmente rejeitado pelo Congresso Nacional, versava que um indígena que, por exemplo, possui carteira de identidade ou fala português, não é indígena, e logo, perde o direito à posse da terra.<sup>7</sup> Vem à tona a questão da aculturação, isto é, a perda de cultura e, por conseguinte, da identidade indígena, em virtude do contato com os brancos e sua maneira de viver. Trata-se de uma concepção fatalista de que a cultura indígena vai se extinguir, além de conter intrinsecamente interesses políticos em sua definição. Porém, de acordo com Manuela Carneiro da Cunha:

A cultura original de um grupo étnico, na diáspora ou em situações de intenso contato, não se perde ou se funde simplesmente, mas adquire uma nova função, essencial e que se acresce às outras, enquanto se torna *cultura de contraste*.<sup>8</sup>

Portanto, a distinção de um grupo étnico deve ser percebida através de seus traços diacríticos, ou seja, contrastando-se, por exemplo, a religião de um grupo com a religião de outro grupo, a roupa de um grupo com a roupa de outro grupo.<sup>9</sup> Assim, para entendermos as diferenças culturais de um determinado grupo, dependemos necessariamente de outros grupos em presença e da sociedade que se encontram inseridos e, por mais que os grupos em questão sustentem traços comuns, também apresentarão traços divergentes.

Em suma, não devemos conceber cultura, como algo *pronto, dado, imutável*, mas como algo dinâmico, que é constantemente transformado. Ora, a cultura não pode ser vista como o pressuposto de um grupo étnico, mas sim, como produto deste.<sup>10</sup>

---

<sup>7</sup> Idem. p. 82-83.

<sup>8</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. **Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade**. São Paulo: Brasiliense, 1987. p.99.

<sup>9</sup> Idem. p. 100.

<sup>10</sup> Idem. p.116.

Concebendo a cultura desta forma, livramo-nos de concepções deterministas que predestinam os nativos a um fim inexorável. Porém, paradoxalmente a esta concepção, os indígenas sobreviveram à colonização, e sobrevivem até hoje aos preconceitos e discriminações da sociedade capitalista. Assim, recorreremos aos primeiros anos de colonização no Brasil, onde principiou a relação luso-indígena, com o intuito de vislumbrarmos a atuação dos nativos diante da conquista e dominação portuguesa e, por conseguinte, tentar elucidar algumas questões latentes.

Como os portugueses conseguiram dominar os indígenas mesmo estando esses últimos em maior quantidade? Os ameríndios não resistiram? Eles assistiram sua dominação e, conseqüentemente, a dizimação de um grande contingente de indivíduos do seu grupo passivamente? Quando os nativos incorporaram símbolos europeus, perdeu-se sua cultura, sua identidade indígena? Estas entre outras questões que certamente surgirão no cerne desta discussão serão analisadas a fim de contribuir para um novo olhar da sociedade em relação aos indígenas.

Veremos que o êxito dos europeus para a dominação e, por conseguinte, a exploração dos nativos brasileiros, está intrinsecamente condicionada às relações intertribais existentes antes mesmo da invasão portuguesa. Desta forma, analisaremos as alianças e conflitos que os lusitanos firmaram com os indígenas, e as formas encontradas pelos colonizadores para obterem o controle sobre os silvícolas.

Ademais, vislumbraremos também o embate entre colonos e jesuítas, desprendidos de uma abordagem um tanto quanto simplificadora de ver esse conflito de interesses que permeava tal relação, uma vez que o que estava realmente em questão, era uma relação muito

mais complexa, onde, conforme John Manuel Monteiro, “os colonos não se mostravam unívocos a favor da escravidão como forma singular do trabalho indígena, nem todos os jesuítas se opunham ao cativo”. Ora, afinal de contas, todos estavam em comum acordo “que a dominação nua e crua proporcionaria a única maneira de garantir, de uma vez por todas, o controle social e a exploração econômica dos indígenas”.<sup>11</sup>

Analisando as relações entre colonizadores e indígenas, depararemos com uma série de complicações referente à questão da servidão nativa. De acordo com John Monteiro, devido às restrições impostas ao cativo indígena, os colonos paulistas<sup>12</sup> precisavam “racionalizar e justificar” o domínio sobre os ameríndios, ou seja, era preciso legitimar o que já era uma constante no contexto colonial paulista: “o controle absoluto sobre o trabalho e a pessoa indígena”.<sup>13</sup>

John Monteiro ainda salienta que mesmo com uma legislação contrária ao cativo indígena, os colonos paulistas “conseguiram contornar os obstáculos jurídicos e moldar um arranjo institucional que permitiu a manutenção e reprodução de relações escravistas”. Assim, para Monteiro:

Assumindo o papel de administradores particulares dos índios – considerados como incapazes de administrar a si mesmos –, os colonos produziram um artifício no qual se apropriaram do direito de exercer pleno controle sobre a pessoa e propriedade dos mesmos sem que isso fosse caracterizado juridicamente como escravidão.<sup>14</sup>

---

<sup>11</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 40-41.

<sup>12</sup> Daremos maior atenção às relações entre colonos paulistas e nativos pelos seguintes motivos: em primeiro lugar por estar as origens do atual Estado de São Paulo intrinsecamente ligada às relações entre colonos e indígenas. Ademais, por ser este trabalho um estudo de caso referente aos embates entre estes dois grupos distintos, precisamente onde se situa atualmente a cidade de São José dos Campos. Não se sugere, contudo, que não seja importante este estudo em outras regiões do país, uma vez que este conflito em que se opunham brancos e indígenas se deram em grande parte do território brasileiro.

<sup>13</sup> MONTEIRO, John Manuel. op. cit. p.130.

<sup>14</sup> Idem. p. 137.



Ora, “exercer pleno controle sobre a pessoa e propriedade dos mesmos”, subentende-se escravidão. Logo, sugere-se que o direito a administração dos indígenas é uma distinção meramente formal do escravismo, portanto, uma escravidão mascarada.<sup>15</sup> Assim, as tensões entre colonizadores e nativos advêm dessa relação dialética, fruto de uma sociedade escravocrata onde se contrapõem escravos e não-escravos.

Nessa conjuntura, achava-se um aldeamento situado provavelmente na área onde está estabelecido atualmente o município de São José dos Campos, encontrado nos documentos primários com o nome de *Aldeia de São José da Paraíba*. Vislumbramos na documentação referente a esse aldeamento, a ambigüidade de interesses que caracterizava essa relação de colonos e indígenas, ou mais diretamente, de opressores e oprimidos. Desta forma, examinaremos os meios de coerção utilizados para manter os nativos administrados sob controle total dos colonos e, em contrapartida, as formas pelas quais os ameríndios reagiram à sua dominação, numa tentativa de sobreviverem numa sociedade que lhes era hostil.

Assim, outro fator determinante que fomentou o interesse por este trabalho, foi o Projeto Pró-Memória, que se trata de um convênio firmado entre a Câmara Municipal de São José dos Campos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e a Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba, a UniVap. Este projeto tem por objetivo, recuperar, consolidar e preservar a história do município. Foi arrolada uma série de documentos referente à cidade, que como veremos, tem um passado ligado aos indígenas. Tendo sido um aldeamento jesuítico e, posteriormente, um aldeamento civil, o local onde atualmente está situada a cidade de São José dos Campos foi palco de dissidências, de choques culturais, entre indígenas e não-indígenas. Assim, em virtude da documentação

---

<sup>15</sup> Idem. p. 152-153.

levantada pelo Projeto Pró-Memória e o interesse pela história dos indígenas, seus contatos e conflitos com os colonizadores, este trabalho pôde ser viabilizado.

No primeiro capítulo, serão analisados os primeiros contatos entre indígenas e não-indígenas, as alianças e conflitos envolvendo colonos, jesuítas, Coroa e as sociedades autóctones, além de um breve histórico de São José dos Campos, indispensável para uma maior compreensão dos documentos examinados que, como dito anteriormente, dizem respeito aos embates provenientes do choque entre duas culturas distintas na *Aldeia de São José*, ou seja, das divergências entre indígenas e não-indígenas.

No capítulo subsequente busca-se compreender os mecanismos de imposição utilizados pelos brancos para a dominação das sociedades nativas, ademais, os subterfúgios que legitimavam a dominação e, por conseguinte, a exploração dos indígenas.

Por fim, no último capítulo do presente estudo, vislumbrar-se-á as resistências dos autóctones que, diferentemente do difundido, isto é, em relação a sua passividade, omissão, entre outros estereótipos que lhes são constantemente atribuídos, eles lutaram e resistiram à dominação branca, a fim de salvaguardarem suas vidas e sua própria cultura, mesmo que, no mais das vezes, lhes tenham custado bastante caro.

## CAPÍTULO I

### “BRANCOS” E “INDÍGENAS”: UMA RELAÇÃO DE ALIANÇAS E CONFLITOS

#### 1.1. Os Primeiros Contatos.

Quando chegaram os portugueses, mais especificamente na capitania de São Vicente, esses logo perceberam a necessidade de interferir nas guerras intertribais existentes no novo mundo, uma vez que “considerando o estado de fragmentação política que imperava no Brasil indígena”, a conquista, a dominação, enfim, a exploração dos autóctones, poderia ser viabilizada através de alianças esporádicas. Ora, para os invasores, um número considerável de prisioneiros de guerras, atenderia a demanda por mão-de-obra cativa “para os eventuais empreendimentos coloniais”.<sup>16</sup>

Assim, de acordo com John Monteiro, “a dinâmica das relações entre unidades locais”, ou seja, os conflitos e alianças entre os diversos grupos indígenas que habitavam o Brasil, forneceriam uma das bases para o controle sobre os nativos.<sup>17</sup>

Os indígenas, por outro lado, percebiam nas alianças com os portugueses outras vantagens, como por exemplo, “nas ações bélicas conduzidas contra os inimigos mortais”. Porém, eram perceptíveis “os efeitos nocivos” dessas alianças em relação aos ameríndios, uma vez que tais alianças implicavam na redefinição das guerras intertribais, já existentes

---

<sup>16</sup> MONTEIRO, John Manuel. op. cit. p.29.

<sup>17</sup> Idem. p.28.

antes mesmo da chegada dos invasores europeus, além das constantes epidemias que destruíam grandes quantidades de grupos nativos por serem esses vulneráveis às doenças comuns aos europeus, mas, no entanto, estranhas a eles. Enfim, esses fatores supracitados, “trazia sérias rupturas na organização interna das sociedades indígenas”, e de fato, a demanda por cativos por parte dos colonos subvertia “a principal finalidade da guerra indígena: o sacrifício ritual no terreiro”.<sup>18</sup>

Em busca de mão-de-obra indígena para os empreendimentos coloniais, os colonos procuravam “suprir-se, inicialmente, de duas formas: através do escambo ou da compra de cativos”.<sup>19</sup> Na primeira forma, isto é, através do escambo, os lusitanos procuravam conseguir, em troca de alguns objetos de pouco valor, a força de trabalho nativa.<sup>20</sup> Já na segunda forma de recrutamento de mão-de-obra ameríndia, “os portugueses procuravam fomentar a guerra indígena” com o objetivo de fazer dos cativos tomados em guerra, seus escravos, pois ao invés de serem sacrificados, seriam negociados com os europeus.<sup>21</sup>

O recrutamento de mão-de-obra indígena por meio do escambo, não fora eficiente para atender os anseios dos europeus, que por sua vez, tiveram que utilizar outros mecanismos para obterem a força de trabalho nativa. O mecanismo encontrado foi “a apropriação direta da mão-de-obra indígena, sobretudo na forma de escravidão”. Num primeiro momento a aquisição de cativos indígenas estava submetida às configurações das relações intertribais, isto é, nas guerras entre tribos distintas. Entretanto, com a presença cada vez mais abundante dos brancos, essas guerras “passaram a adquirir características de ‘saltos’, promovidas com o objetivo de cativar escravos para as empresas coloniais”, o que resultou na intensificação dos

---

<sup>18</sup> Idem. p.29.

<sup>19</sup> Idem. p. 30.

<sup>20</sup> PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**, 19 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

<sup>21</sup> MONTEIRO, John Manuel. op. cit. p. 31.

conflitos entre oponentes tradicionais, tais como os Tupiniquim e Tupinambá, com efeitos calamitosos para os grupos nativos.<sup>22</sup>

Segundo John Monteiro, os lusitanos acreditavam que o aumento de prisioneiros de guerra fomentaria um desenvolvimento de um mercado de escravos, entretanto, esses prisioneiros de guerra não se transformaram em escravos assim tão facilmente, uma vez que, como dito anteriormente, a venda desses cativos implicava na “redefinição ritual e social do sacrifício humano”.<sup>23</sup>

Todavia, o que fica claro é que com a chegada dos portugueses, a guerra até então “arraigada nas lógicas das relações e rivalidades pré-coloniais”, sujeitava-se naquela ocasião “às pressões e demandas do colonialismo nascente”, ou seja, na busca insaciável por mão-de-obra cativa.<sup>24</sup>



Fig. 1: Caçadores de índios conduzindo suas presas. Imagem de J. B. Debret. Fonte: PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**, 19 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

---

<sup>22</sup> Idem. p. 33.

<sup>23</sup> Idem.

<sup>24</sup> Idem. p.35.

Em suma, os colonos viram na formação de alianças com os ameríndios, uma forma de viabilizarem a exploração dos mesmos, mas, paradoxalmente, tais alianças foram marcadas por constantes conflitos, uma vez que o projeto lusitano subvertia a estrutura das sociedades nativas.

## **1.2. Colonos, Jesuítas e uma Coroa Ambivalente.**

De acordo com John Monteiro, as autoridades portuguesas passaram a perceber gradativamente que as sublevações e rebeldias por parte dos indígenas estavam intrinsecamente ligadas às afrontas dos brancos, uma vez que as aspirações dos colonos por mão-de-obra nativa “aparentemente levava tanto à resistência armada quanto ao declínio demográfico”. Percebendo essa amálgama entre demanda colonial e reação ameríndia, mudou-se radicalmente a política lusitana para a colônia, envolvendo pela primeira vez a própria Coroa Portuguesa como agente colonial. Desta forma, ao lavrar o Regimento de Tomé de Sousa em 1548, a Coroa constituiu as bases de um governo colonial, além de esboçar “a primeira manifestação de uma política indigenista, dando início a uma série interminável de leis, decretos, ordens e regimentos” que viriam a compor uma legislação no mais das vezes contraditória. De fato, esse regimento de Tomé de Sousa, denunciava, ao mesmo tempo, que o malogro da maioria das capitâneas devia-se ao cativo ilegal de nativos, mas implicitamente, reconhecia que era imprescindível à subordinação e exploração dos mesmos, para o sucesso da Colônia.<sup>25</sup>

Para entendermos o embate de idéias entre colonos e jesuítas, regressaremos um pouco na história. De acordo com John Monteiro, na frota de Tomé de Souza, vieram alguns jesuítas

---

<sup>25</sup> Idem. p. 36.

que, por seu turno, gozavam de relativa autonomia por responder antes a ordem em Roma do que ao rei lusitano. Entretanto, esses padres inacianos serviram aos interesses da Coroa como instrumentos da política desenvolvimentista da Colônia. Os jesuítas ofereceram uma alternativa à dizimação praticada pelos colonos, implementando um projeto que visava controlar e preservar os indígenas através do estabelecimento de aldeamentos. Porém, daí fundamentam-se as bases para uma relação “amargamente conflituosa entre jesuítas e colonos [...]”<sup>26</sup>

No entanto, é importante precaver quanto a um senso-comum ainda corrente em relação à oposição colono-jesuíta. A doutora em antropologia social, Berta Ribeiro, em seu trabalho intitulado *O Índio na História do Brasil*, alerta-nos para a controvérsia que permeia a historiografia brasileira em relação ao posicionamento da Companhia de Jesus – Ordem dos jesuítas – como contraponto à escravização dos autóctones. Segundo a autora, nem os jesuítas nem a Igreja, de um modo geral, eram avessos à dominação total dos indígenas<sup>27</sup>, afinal de contas, como se mencionou anteriormente, todos estavam de acordo que a dominação das sociedades autóctones era a única maneira de conseguir o controle social e a exploração econômica dos nativos.

Portanto, a questão que envolve uma discussão ética em torno da liberdade indígena vem sendo desmistificada pela historiografia, uma vez que, como salienta John Monteiro, o ponto de contravenção entre jesuítas e colonos fixava-se, de fato, nas formas de controle dos nativos e no direito de administrar o trabalho dos mesmos.<sup>28</sup>

---

<sup>26</sup> Idem.

<sup>27</sup> RIBEIRO, Berta. **O Índio na História do Brasil**. 10ª Ed. São Paulo: Global Editora, 2001. p. 53.

<sup>28</sup> MONTEIRO, John Manuel. op. cit. p, 40.

Esses embates entre colonos e jesuítas refletiam-se nas leis adotadas pela Coroa Portuguesa que se mostrava ambivalente entre os anseios dos grupos em disputa. “A Lei de 20 de março de 1570”, buscava regulamentar, mas não proibir o cativo indígena, ou seja, estabelecia critérios para adquirir cativos autóctones através da guerra justa. Assim, ameríndios escravizados por outras vias senão às estabelecidas pela legislação, foram declarados livres. Essa lei, no entanto, não modificara muito às relações entre colonos e nativos, uma vez que os critérios estabelecidos pela guerra justa abriam brechas para abusos por parte dos colonos interessados na mão-de-obra indígena. Assim, ao estabelecer uma postura a favor da liberdade dos autóctones, a Coroa atendia aos interesses jesuíticos, porém, em contrapartida, ao estabelecer critérios no qual os nativos poderiam ser legalmente escravizados, atendia aos anseios dos colonos.<sup>29</sup>

Em suma, fica perceptível a ambigüidade das leis outorgadas pela Coroa indecisa entre os interesses de colonos e jesuítas.

### **1.3. Os Aldeamentos.**

Estava cada vez mais claro que a política indigenista deveria tomar novos rumos em virtude do impacto destrutivo da guerra, até então, única via para conseguir mão-de-obra indígena, uma vez que a troca de força de trabalho autóctone por algumas quinquilharias, isto é, o escambo, não atendia aos anseios dos interesses coloniais. Assim, necessitava-se de caminhos alternativos para conseguir a exploração dos nativos da colônia, surgindo assim o sistema de aldeamentos<sup>30</sup>. Com a implementação desses projetos de aglomeração nativa, os

---

<sup>29</sup> Idem. p. 41-42.

<sup>30</sup> É importante ressaltar que aldeamentos e aldeias são núcleos distintos. Aldeamentos, *grosso modo*, são aglomerações administradas por jesuítas ou civis, com o objetivo de arrebatar autóctones para diversas



padres jesuítas visavam, de acordo com John Monteiro, oferecer através da reestruturação das sociedades nativas, “uma solução articulada para as questões da dominação e do trabalho indígena”.<sup>31</sup>

Ademais, a implementação dos aldeamentos atendia aos interesses da Coroa, uma vez que substituíra as aldeias independentes, transferindo para a esfera dos colonizadores o controle sobre as terras e a mão-de-obra dos autóctones. A princípio, até mesmo os colonos empolgaram-se com tal projeto, pois a existência dessas aglomerações representava uma reserva de força de trabalho indígena para os empreendimentos coloniais. Ora, conforme John Monteiro, os colonos mostraram alguma simpatia ao projeto de aldeamentos como alternativa à escravidão, desde que esse garantisse acesso à mão-de-obra nativa.<sup>32</sup>

O projeto de aldeamentos tinha em seu âmago, além de arrebanhar mão-de-obra nativa, uma função geopolítica, uma vez que, como afirma John Monteiro, “cada aldeamento foi dotado de uma faixa considerável de terras”, entretanto, essas doações de terras, garantiam aos colonizadores acesso a regiões antes ocupadas pelas sociedades autóctones, restringindo os nativos, a áreas determinadas pelos grupos opressores.<sup>33</sup>

Em suma, conforme Beatriz Perrone-Moisés, “O aldeamento é a realização do projeto colonial, pois garante a conversão, a ocupação do território, sua defesa e uma constante reserva de mão-de-obra para o desenvolvimento econômico da colônia.”<sup>34</sup>

---

finalidades como, por exemplo, adquirir sua força de trabalho. Em contrapartida, aldeias são organizações tribais, isto é, sem elementos estranhos às sociedades ameríndias.

<sup>31</sup> MONTEIRO, John Manuel. op. cit. p. 42.

<sup>32</sup> Idem. p.43-44.

<sup>33</sup> Idem. p. 44.

<sup>34</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. “Índios Livres e Índios Escravos: Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)”. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 120.

#### **1.4. Colonos e Jesuítas: a disputa pelos autóctones.**

As divergências entre colonos e jesuítas logo transpareceram. O acesso à mão-de-obra dos nativos aldeados mostrou-se um tanto quanto inadequado no ponto de vista dos colonos, uma vez que os jesuítas funcionavam como intermediários nas negociações dos serviços dos indígenas, irritando os ditos colonos que desejavam negociar diretamente com os autóctones.<sup>35</sup>

Conforme John Monteiro, o destino dos autóctones advindos do sertão era disputados por jesuítas e colonos, onde os primeiros defendiam que os nativos deveriam ser integrados aos aldeamentos e, posteriormente, divididos entre os colonos para os empreendimentos periódicos, e os últimos, em contrapartida, aspiravam apropriar-se do direito à administração desses indígenas.<sup>36</sup>

A mentalidade escravista dos colonos não se chocava com os interesses da Coroa e nem mesmo dos jesuítas, uma vez que como vislumbramos, não era a questão ética em torno da liberdade indígena que ditava o confronto entre padres inacianos e colonos, mas sim, a disputa pelo controle dos autóctones. Ora, os jesuítas sabiam que a prosperidade da colônia estava intrinsecamente ligada à labuta dos nativos, no entanto, o que os padres da Companhia de Jesus criticavam eram as vias ilegais pelas quais os colonos adquiriam a força de trabalho indígena. E, por outro lado, os colonos denunciavam que os jesuítas eram o motivo pelo atraso de suas atividades econômicas, uma vez que privavam-nos do acesso à mão-de-obra ameríndia.<sup>37</sup>

---

<sup>35</sup> MONTEIRO, John Manuel. op. cit. p. 45.

<sup>36</sup> Idem. p. 131.

<sup>37</sup> Idem. p. 141.

O embate pelo controle indígena entre as partes conflitantes, isto é, colonos e jesuítas, aumentavam gradativamente. Com a publicação do breve papal de 3 de dezembro de 1639, que reforçava a liberdade dos autóctones americanos, os jesuítas trataram logo de divulgar seu conteúdo que atacava diretamente os anseios dos colonos. Assim, representantes das câmaras municipais da capitania de São Vicente reuniram-se e determinaram “a expulsão incondicional” dos padres da Companhia de Jesus, bem como, “o confisco de suas propriedades e a transferência da administração dos aldeamentos para o poder público”. Certamente, essas atitudes foram tomadas em virtude da forte pressão dos colonos inconformados com o breve papal utilizado pelos jesuítas para tirar vantagens da disputa travada entre ambos pelo controle dos nativos da colônia.<sup>38</sup>

Segundo John Monteiro, os jesuítas foram readmitidos na capitania, entretanto, tiveram que abdicar do breve de 1639, bem como qualquer outro instrumento de defesa da liberdade indígena, ou seja, mesmo com sua volta, tinham perdido o controle dos aldeamentos e já não faziam forte oposição aos interesses dos colonos, uma vez que as condições estabelecidas para a volta dos mesmos, praticamente emudeceram a sua voz de oposição.<sup>39</sup>

De acordo com Berta Ribeiro, com o passar dos anos avolumou-se a carga contra a Companhia de Jesus, resultando sua expulsão definitiva “do reino e de seus domínios e seqüestrados os seus bens, em favor do Estado”, pela lei de três de setembro de 1759.<sup>40</sup>

Dois anos precedentes à expulsão definitiva dos jesuítas da colônia, haviam estabelecido a lei de 28 de maio de 1757 para o Estado do Maranhão, onde “as aldeias são elevadas a vilas e cria-se o regime do Diretório”, que substituiria a tutela jesuítica pela do

---

<sup>38</sup> Idem. p.145.

<sup>39</sup> Idem. p. 146-147.

<sup>40</sup> RIBEIRO, Berta. op. cit. p. 58.

Estado, “representado por um funcionário secular”, ou seja, de acordo com essa lei, um diretor administraria os autóctones aldeados até que esses tivessem capacidade para se governarem. Posteriormente, essa legislação é estendida a todo o território do Brasil.<sup>41</sup>

Veremos em outro capítulo a questão da administração particular dos indígenas e seus interesses escamoteados por subterfúgios como a questão da tutela dos nativos, segundo os colonizadores, inaptos para se governarem. Os documentos que serão analisados no presente trabalho, em relação ao aldeamento de São José, estão relacionados à administração civil, portanto, vislumbra-se nos referidos documentos às minúcias desse sistema implementado, certamente, para atender os interesses econômicos da colônia em detrimento da liberdade das sociedades autóctones. Para isso, um breve histórico de São José dos Campos é indispensável para introduzirmos a análise proposta.

### **1.5. Breve Histórico de São José dos Campos.**

Em seu trabalho intitulado *Álbum de São José dos Campos*, João Netto Caldeira, faz a seguinte afirmação sobre seu estudo referente à dita cidade: “[...] Tudo quanto aqui fica é real, é documentado, é livre de contestação [...]”.<sup>42</sup> Entretanto, acredita-se que há controvérsias nos estudos relacionados ao histórico de São José dos Campos, e o trabalho de Caldeira, não está isento dessas controvérsias.

O Projeto Pró-Memória, como dito anteriormente, trata-se de um convênio firmado entre a Câmara Municipal de São José dos Campos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e a Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba, a

---

<sup>41</sup> Idem. p. 57-58.

<sup>42</sup> CALDEIRA, João Netto. *Álbum de São José dos Campos*. p. 51.

UniVap, que visa recuperar, consolidar e preservar a história do município. Assim, por se tratar de um projeto com embasamento científico, vem buscando desmistificar alguns mitos legados, principalmente, por trabalhos de memorialistas, sem comprometimento científico, ademais, um tanto quanto apologéticos, que no mais das vezes romanceiam a história, atribuindo fatos importantes, porém, questionados e, em contrapartida, omitindo fatos entendidos como desinteressantes para a boa visibilidade da cidade.

A atribuição da fundação do aldeamento do Rio Comprido ao Padre José de Anchieta, sem subsídio de documentos que comprovem tal afirmativa, pode ser um exemplo desse tipo de história, como também, de sua ausência de compromisso científico.<sup>43</sup>

Conforme Caldeira, com a regulamentação dos aldeamentos em 10 de setembro de 1611, foi-se surgindo diversos aldeamentos, dentre eles figurava-se o de São José, localizado no lugar onde se encontra atualmente o bairro do Rio Comprido, “a 10 quilômetros aproximadamente da cidade atual”.<sup>44</sup>

No entanto, segundo Caldeira, o local parecia não agradar os padres jesuítas. Portanto, de acordo com o autor:

Voltaram os padres as suas vistas para a magnífica planície existente na zona em que agora está a cidade e onde, em 1643 obtiveram – para os índios – quatro léguas de terras em quadra, concedidas por João Luís Mafra, cavalheiro fidalgo da Casa de S. Magestade e lavradas pelo escrivão Antonio Velho de Mello no livro n.11 de Sesmarias Antigas, atualmente arquivado na Tesouraria da Fazenda Nacional.<sup>45</sup>

---

<sup>43</sup> Sobre a atribuição da fundação do aldeamento do Rio Comprido ao Padre José de Anchieta, ver JÚNIOR, Age. **São José do Campos e sua História**. SP: Oficinas da Offset Cópia Ltda, 1978.

<sup>44</sup> CALDEIRA, João Netto. op. cit. p. 52.

<sup>45</sup> Idem. p. 53

O novo local do aldeamento situava-se “no atual largo da Matriz”.<sup>46</sup>



Fig. 2: Croqui de São José da Paraíba posteriormente a sua elevação à vila.  
Fonte: Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 24, 20 n° 2

Esse livro número 11 de Sesmarias Antigas nunca foi encontrado, bem como o livro número 13, que de acordo com Caldeira, encontram-se as sesmarias concedidas em 1650 para “Antonio de Siqueira Affonso, descendente de Antonio Affonso, fundador de Jacareí, sua mulher Antonia Pedrosa de Moraes e Francisco João Leme”, doadas pelo capitão-mor Dyonisio Costa, então residente em Taubaté.<sup>47</sup>

Caldeira atribui a escassez de documentos sobre um grande período da história de São José dos Campos, ao fato de os jesuítas não arquivarem seus documentos ou, se o faziam, de

<sup>46</sup> Idem.

<sup>47</sup> Idem.

esses terem sido “levados pelos emissários do Marques de Pombal, por ocasião da expulsão dos religiosos”.<sup>48</sup> Acredita-se ser essa última hipótese mais plausível.

Em suma, o que se pode afirmar em relação aos primórdios da atual cidade de São José dos Campos é que ela está ligada as relações entre jesuítas e indígenas e, posteriormente, com a expulsão dos padres inacianos, a administração desse aldeamento ficou sob poder civil, mas precisamente do capitão-mor de Jacareí, José de Araújo Coimbra.

---

<sup>48</sup> Idem. p. 54.

## CAPÍTULO II

### OS MECANISMOS DE DOMINAÇÃO: CONTROLE SOCIAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS AUTÓCTONES

#### 2.1. A Escravização Escamoteada.

A guerra justa, de fato, era a principal via legal de escravização dos autóctones, contudo, não faltavam alternativas para obter a sujeição total desses indivíduos. Mecanismos bem elaborados foram desenvolvidos a fim de atender aos interesses da colônia sem, todavia, subverter – mesmo que na teoria – a legislação vigente que prescrevia a liberdade indígena, mas que, no entanto, deixava “brechas” para transgredi-la.

Veremos que o sistema de aldeamentos contribuiu bastante para disfarçar a servidão nativa. De acordo com Manuela Carneiro da Cunha, era imposta uma tutela aos indígenas aldeados, que assim, ficavam sob o poder “ora dos missionários ora de administradores nomeados pela Coroa”, que em certas condições, dispunham da labuta e dos frutos do trabalho dos nativos que se achavam reduzidos nos mencionados aldeamentos. Entretanto, durante dois anos os autóctones tiveram autonomia total (7 de junho de 1755 a 3 de maio de 1757), concedida pelo marquês de Pombal, “no que ele entende como sua emancipação dos jesuítas”. Porém, Mendonça Furtado, irmão de Pombal, argumenta que os principais não



estavam aptos para governarem suas povoações, substituindo-os por diretores até que os nativos tivessem envergadura para isso.<sup>49</sup>

Percebe-se assim, que os autóctones ficavam submetidos, ou melhor, tutelados, por missionários ou por civis nos aldeamentos. Neste trabalho, objetiva-se focar a questão da administração leiga, isto é, administração por uma pessoa civil, que é o caso da aldeia de São José<sup>50</sup>, administrada pelo diretor José de Araújo Coimbra.

Como se vislumbrou anteriormente, em virtude da relação conflituosa entre colonos e jesuítas e uma série de embates travados na busca pelo controle das sociedades autóctones, os jesuítas foram expulsos da colônia e seus bens foram confiscados pelo Estado. Dentre esses bens, figurava-se os aldeamentos, que passaram a ficar submetidos às administrações civis.

Um documento não datado, mas que provavelmente foi redigido entre os anos da década de sessenta do século XVIII – por se encontrar num montante de documentos correspondentes a esse período – elucida formidavelmente a relação de dominação existente no sistema de aldeamentos. Trata-se de uma solicitação dos indígenas aldeados, por intermédio de um representante de suas queixas, ao Governador da Capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus, pedindo que o mesmo tomasse providências em relação aos abusos cometidos pelo diretor da dita aldeia, José de Araújo Coimbra. Vislumbra-se no documento abaixo citado, que os indígenas aldeados são humilhados e castigados pelo diretor da aldeia quando não se sujeitavam às suas ordens.

---

<sup>49</sup> CUNHA, Manuela Carneiro. “**Política indigenista no século XIX**”. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 147.

<sup>50</sup> Optamos por chamá-la assim, uma vez que nos documentos que analisamos, o aldeamento é tratado por “*Aldea de S. Joze*” ou “*Aldea de S. Jozeph*”. Assim, quando não for citado categoricamente, utilizaremos a denominação Aldeia de São José. Vale ainda ressaltar que devido à escassez de documentos referente ao passado da cidade de São José dos Campos, não se sabe nem mesmo, se esta aldeia foi de fato um aldeamento, existindo pesquisadores que a tratam como fazenda jesuítica. Entretanto, acreditamos que os documentos analisados neste trabalho evidenciam um sistema ao menos parecido ao de aldeamentos de administração leiga ou civil.

[...] o qual [José de Araújo Coimbra] esta com hua rapariga da mesma aldeia por nome Laureana da porta adentro [...] e vendo que estava pejada lhe deo remedios p.<sup>a</sup> morrer, e he de tão ma consciencia que mandou chamar hua irman da d.<sup>a</sup> india com q.<sup>m</sup> esta emancipado p.<sup>a</sup> coabitar com ella e não querendo vir p.<sup>r</sup> saber que tratava o director com sua irmã a mandou buscar preza ca meteu no tronco a lhe que intemidada da prizão se lhe entregou, e porq. hu pobre indio tecelam dormio huá noute na sua roça p.<sup>r</sup> não poder vir a Aldea pella m.<sup>a</sup> chuva logo o meteo no tronco junto com hua f.<sup>a</sup> do mesmo [...]<sup>51</sup>

Evidencia-se neste trecho do documento, como a designação “aldeado” e/ou “administrado” é uma distinção meramente formal de “escravizado”, uma vez que, assim como escravos, os indígenas aldeados estavam submetidos completamente aos desejos do diretor. Ora, se a índia negasse amancebar-se com o diretor seria conseqüentemente castigada por não atender às exigências do mesmo. Ademais, foi igualmente castigado um nativo aldeado que foi realizar serviços fora da aldeia e não voltou devido à “muita chuva”. Em suma, pode-se dizer que o diretor tinha, ou pretendia ter, controle total sobre a pessoa e trabalho dos autóctones aldeados, ou seja, o aldeamento ou administração particular é, em seu âmago, uma escravização escamoteada.



Fig. 3: A exploração da mão-de-obra indígena. Imagem de J. B. Debret. Fonte: Disponível em: <[www.proex.ufes.br/.../galeria/gerda\\_V-01.htm](http://www.proex.ufes.br/.../galeria/gerda_V-01.htm)>

<sup>51</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n<sup>o</sup>2.

Em outro documento, datado de 29 de novembro de 1766, de autoria do Padre Antônio Luis Mendes, também questionando as arbitrariedades do diretor da aldeia, José de Araújo Coimbra, constata-se a forma como o dito diretor está se valendo do trabalho dos indígenas aldeados de maneira coercitiva para seu benefício próprio:

[...] se esta servindo dele [um índio aldeado], em mandados, alem de tres q. tem [em] caza, he q. se esta servindo, sem lhe dar nem húa camiza de Algodão mais tres q. trás a o capim p.<sup>a</sup> dous cavallos, q. tem na estravaria [...] a estes lhe não dá de comer nem de vestir, pagando lhe so com palmatroadas, mais outro p.<sup>a</sup> lenha, mais outro fora da Aldea tratando de hú cavalo a q.<sup>m</sup> paga da mesma forma q. intimidados das prizoens fazem q.<sup>to</sup> elle quer [...]<sup>52</sup>

Portanto, os indígenas aldeados que deveriam ganhar pelos serviços prestados, uma vez que as leis prescreviam “o estabelecimento de uma taxa, os modos de pagamento e o tempo de serviço”,<sup>53</sup> tinham seus direitos violados em virtude do não-cumprimento de tais exigências pelo diretor da aldeia que, por sua vez, mantinham-nos realizando trabalhos para seu benefício através de intimidações. Conforme Beatriz Perrone-Moisés:

[...] A liberdade é violada, o prazo estipulado desobedecido e os salários não são pagos; há vários indícios de que os índios das aldeias acabavam ficando em situação pior do que os escravos: sobrecarregados, explorados, mandados de um lado para outro sem que sua ‘vontade’, exigida pelas leis, fosse considerada.<sup>54</sup>

A condição servil em que se encontravam os nativos da aldeia de São José é de tal maneira perceptível, que os mesmos, ao fazerem suas queixas às arbitrariedades cometidas pelo diretor da aldeia, reclamam que são tratados “como negros”<sup>55</sup>, numa relevante alusão ao regime escravista. Ora, num território como o Brasil, onde se predominava o sistema escravocrata, majoritariamente composto por homens negros, era senso-comum relacionar a figura do negro à escravidão. Assim, quando os indígenas lastimam que são tratados “como

<sup>52</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 14, 8.

<sup>53</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. op. cit. p. 120.

<sup>54</sup> Idem. p. 121.

<sup>55</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n<sup>o</sup>2.

negros”, estão denunciando as opressões impostas pelo diretor e que não diferem em nada das impostas aos escravizados negros.

Em suma, os aldeamentos e/ou as administrações particulares, têm por objetivo a sujeição total dos autóctones, mas, em virtude das restrições legais, utiliza-se de subterfúgios como, por exemplo, a tutela, impondo que os nativos não são aptos a se auto-administrarem, devendo assim, serem administrados por missionários ou civis. Portanto, encobertos pela figura de tutores dos indígenas, os administradores, fossem eles civis ou missionários, ocultavam a relação de dominação e exploração a que submetiam os nativos.

## **2.2. O Etnocentrismo e a Retórica Dominante.**

A legitimação dos portugueses para a exploração, a tutela, enfim, a dominação dos nativos, encontrava respaldo em suas concepções etnocêntricas, isto é:

[...] uma visão do mundo onde o nosso próprio grupo é tomado como centro de tudo e todos os outros são pensados e sentidos através dos nossos valores, nossos modelos, nossas definições do que é a existência.<sup>56</sup>

Portanto, tendo como parâmetro seu próprio grupo – o grupo do “eu” –, seus costumes e hábitos, religião, enfim, sua cultura em geral, os portugueses vislumbravam nas sociedades autóctones – o grupo do “outro” –, selvageria, primitivismo, barbárie, etc. Ora, caracterizando pejorativamente aqueles homens tão diferentes e estranhos a eles, legitimava-se a superioridade de seu grupo e, por conseguinte, a dominação sobre os mesmos.

---

<sup>56</sup> ROCHA, Everardo P. Guimarães. op. cit. p.7.

Trata-se de um discurso justificador da superioridade lusitana, de abominação daquela sociedade, – a ameríndia – segundo eles, “bárbara”, “primitiva”, e que por isso, deveria se sujeitar a seus anseios, ou seja, um discurso que legitimava a dominação de uma sociedade sobre a outra, legitimava a desigualdade entre elas. Assim, o discurso de uma dada sociedade deve justificar as relações existentes na mesma, sem, no entanto, subverter a ordem estabelecida pela classe opressora. De acordo com Michel Foucault, utilizando-se de um velho princípio grego:

[...] a aritmética pode bem ser o assunto das cidades democráticas, pois ela ensina as relações de igualdade, mas somente a geometria deve ser ensinada nas oligarquias, pois demonstra as proporções na desigualdade.<sup>57</sup>

Num documento datado de 27 de Fevereiro de 1766, referente a uma carta destinada ao Governador da capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus, de autoria do diretor da aldeia de São José, José de Araújo Coimbra, vislumbra-se a queixa do dito diretor a um nativo de nome Diogo Carvalho que havia fugido da aldeia utilizando-se de uma “mentiroza petição” que o absolvía de permanecer na mesma. Percebe-se neste documento como o etnocentrismo permeava a retórica do opressor a fim de justificar a superioridade da sua sociedade, do seu grupo, em relação aos oprimidos, ou seja, os indígenas:

[...] porque nesta casta de homens sô reina a osiozidade, en tal extremo que numca por sua vontade fazem estabelessiment.<sup>o</sup> que o seu gosto unico he viverem sempre vagabundoz de que suçede nesta América m.<sup>tos</sup> prejuízos as rezpublicas, de mortes, roubos, e outras insolênçias, tudo ocasionado de não trabalharem p.<sup>a</sup> terem alim.<sup>tos</sup> p.<sup>a</sup> os corpos e cubrirem a sua nudez; [...]<sup>58</sup>

Aplicar adjetivos como “vagabundos” aos indígenas por não trabalharem, é fundamentar-se em uma concepção de mundo dos portugueses, deixando-se de levar em conta

<sup>57</sup> FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Ed. Loyola, 2004. p. 18.

<sup>58</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 10, 27 n<sup>o</sup>4.

a cultura ameríndia. Ademais, como caracterizar de “vagabundos” indivíduos de uma sociedade que se recusam a trabalhar coercitivamente para o benefício de um outro indivíduo? Segundo o antropólogo social, Everardo Rocha, a recusa em trabalhar sob essas condições “é, no mínimo, sinal de saúde mental”.<sup>59</sup>

Outra concepção etnocêntrica é vislumbrada no discurso dominador, quando se fala da “nudez” dos autóctones. Conforme Everardo Rocha, esta afirmação contempla “a nossa noção absolutizada do que deva ser uma roupa e o que, num corpo, ela deva mostrar e esconder”. Ora, “nada garante que os índios andem nós a não ser a concepção que eles mesmos teriam de nudez e vestimenta”.<sup>60</sup>

O que se pretende evidenciar é que o discurso de dominação que legitimava a submissão dos nativos era fundamentado por intermédio de concepções etnocêntricas que concebiam – e ainda concebem – a sociedade do “eu” – europeia – como a melhor, a superior, “representada pelo espaço da cultura e civilização por excelência” e, em contrapartida, a sociedade do “outro” – indígena – como atrasada, inferior, representada pelo “espaço da natureza”, ou seja, “são os selvagens, os bárbaros”, enfim, “são qualquer coisa menos humanos”.<sup>61</sup> Assim, caracterizando pejorativamente sociedades diferentes da sua, os portugueses legitimavam o domínio sobre os mesmos.

---

<sup>59</sup> ROCHA, Everardo P. Guimarães. op. cit. p.16.

<sup>60</sup> Idem. p.17.

<sup>61</sup> Idem. p. 9.

Numa palavra, segundo Marlene Castro Ossami de Moura, “quando o etnocentrismo passa a ser manipulado ideológica e politicamente, ele se torna uma arma fulminante, revestido de crueldade e violência, contra um segmento social.”<sup>62</sup>

Todavia, uma questão fica latente: não parece paradoxal chamar de “civilizados” indivíduos que sobrevivem às custas da exploração de outros e da destruição da natureza, e por outro lado, de “primitivos”, indivíduos que vivem e trabalham em comunidade sem, contudo, causar danos aos meios naturais?

Ora, obviamente irá depender do ponto de vista. Muito provavelmente, os grupos opressores irão confirmar a afirmativa onde as sociedades autóctones são bárbaras e primitivas, legitimando o domínio sobre as mesmas. Em contrapartida, uma análise onde a cultura indígena não é vista através dos valores de outra sociedade, tal afirmativa parecerá no mínimo rasa e simplista.

---

<sup>62</sup> MOURA, Marlene Castro Ossami de. **Discriminação estrutural, institucional e sistêmica - povos indígenas**. Disponível em: <<http://www.lpp-uerj.net/olped/documentos/ppcor/0089.pdf>>. Acessado em: 27 de outubro de 2006.

## CAPÍTULO III

### RESISTÊNCIA OU PASSIVIDADE?

### A QUESTÃO DOS INDÍGENAS REVISITADA

#### 3.1. A Representação Contra o Diretor da Aldeia.

Como já fora mencionado anteriormente, muito se fala sobre a “passividade”, o “servilismo” dos indígenas, que assistiram a invasão de seus territórios e pouco fizeram para impedir a investida dos portugueses. Tal afirmação, contudo, trata-se de um senso-comum que infelizmente permeia as discussões em relação à imagem do indígena. Segundo Everardo Rocha, os próprios livros didáticos – nem todos obviamente – corroboram para a difusão de determinados estereótipos que são aplicados aos indígenas.<sup>63</sup>

Contudo, veremos que os nativos não aceitaram a dominação e, por conseguinte, sua exploração, passivamente, como se veicula em vários discursos. No documento já mencionado referente a uma contestação dos indígenas aldeados da Aldeia de São José à ordem vigente, nota-se que eles não aceitavam as imposições dos brancos assim tão facilmente. Eles se queixam das arbitrariedades cometidas pelo diretor da aldeia, José de Araújo Coimbra, que aproveitando de sua posição, humilhava-os com castigos por não satisfazerem seus anseios, amancebava-se com as índias da aldeia, enfim, segundo os nativos aldeados, tratava-se de um “Lobo que nos poem (sic) na ultima consternação”.<sup>64</sup>

---

<sup>63</sup> ROCHA, Everardo P. Guimarães. op. cit. p.15-16.

<sup>64</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n<sup>o</sup>2.



Conforme as queixas dos indígenas o dito diretor afirmava que tudo podia fazer por ser ele “hu Cap.<sup>am</sup> mor e nos[nós] huns caboclos [...]isto com palavras desonestas que não podemos explicar por respeito a V. Ex.<sup>am</sup>”.<sup>65</sup>

Ora, o simples ato de fazer uma representação endereçada ao Governador da capitania, o Morgado de Mateus, relatando os abusos cometidos pelo diretor da aldeia, já subentende que os indígenas não foram tão pusilânimes e passivos à dominação branca e que, pelo contrário, criaram mecanismos de resistência para sobreviverem na nova conjuntura imposta pela chegada dos colonizadores que, de fato, derrotaram os autóctones militarmente, mas que nem por isso, esses últimos, deixaram de lutar.

### 3.2. A Resistência Camuflada.

Em seu trabalho intitulado *Bartolomé de Las Casas e a simulação dos vencidos*, Héctor Hernan Bruit, estuda a hipótese da simulação onde os indígenas, derrotados e dominados pelos espanhóis foram forçados a “vestir a máscara”, isto é, simular, a fim de “esconder do conquistador aquilo pelo qual estavam sendo perseguidos (costumes, idolatria.)”. Enfim, “[...] Derrotados militarmente e violentados pela prática dos invasores os indígenas simularam obediência, passividade, servilismo para salvar a pele e, especialmente, sua cultura”.<sup>66</sup>

A essa prática de simulação, Héctor Hernan Bruit, designou de resistência sub-reptícia, isto é, uma resistência silenciosa, não-militar. Segundo o historiador, a conquista, no que se refere à “dominação total, de aculturação, de substituição de uma cultura por outro, de uma

---

<sup>65</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n°2.

<sup>66</sup> BRUIT, Héctor Hernan. **Bartolomé de Las Casas e a simulação dos vencidos**. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1995. p. 14.

absorção ou, em seu defeito, de uma eliminação dos vencidos”, não chegou a consolidar-se de fato.<sup>67</sup> A prática da simulação, da mentira, do ócio, enfim, a resistência sub-reptícia, utilizada pelos nativos a fim de salvaguardarem suas vidas e sua própria cultura, contribuiu também para a “melação” daquela sociedade que emergia.<sup>68</sup> Ora, como fora mencionado, a dominação total dos nativos nunca se consolidou.

Recorremos a este estudo, principalmente, em virtude do discurso cristão e subserviente que permeia a representação dos indígenas contra a administração do diretor da aldeia. Levantamos a hipótese de que o discurso cristão utilizado pelos indígenas tinha o objetivo de “se fazer ouvir”, uma vez que suas queixas seriam infundadas se utilizassem argumentos que não condissessem com o discurso dominante, isto é, o discurso legitimador, empregado inclusive, para dominar as sociedades autóctones e que naquela ocasião, fora utilizado pelos próprios indígenas que buscavam salvaguardar suas vidas no interior daquela sociedade onde os mesmos eram oprimidos em benefício dos empreendimentos coloniais.

Assim, os indígenas aldeados argumentam em sua representação contra a administração do diretor da aldeia:

[...] pois na boca delle so não ve senão porcarias desonestidade sem temor de D.<sup>s</sup> [Deus] que nunca o tem nem mostra que o tivesse, e p.<sup>or</sup> aquellas com quem vive comcobenado mando lhes fazer roca [sic] a p.<sup>te</sup> [parte] e não aos pobres velhos i doentes que não podem trabalhar, e morem a fome Este he Ex.<sup>o</sup> [Excelentíssimo] S.<sup>r</sup> [Senhor] o bom exemplo que nos da o director, e V. Ex.<sup>a</sup> não ha de permitir semelhantes couzas e destruiçoens deonrras [sic] pois isto não he serviço de D.<sup>s</sup> nem de Sua Mag.<sup>e</sup> tratanos como negros contra as ordens de Sua Mag.<sup>e</sup> descompondo os officias com palavras desonestas sempo [sic] com o diabo na boca, e nos sofrendo tudo por obediencia a V. Ex.<sup>a</sup> e suposto S.<sup>r</sup> que somos Indios somos filhos de D.<sup>s</sup> christaons bautizados i sintimos os desprezos que nos fazem [...].<sup>69</sup>

---

<sup>67</sup> Idem. p. 152.

<sup>68</sup> Idem. p. 200-202.

<sup>69</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n<sup>o</sup>2.

Segundo Michel Foucaut, “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”.<sup>70</sup> Ora, e o que os indígenas queriam naquela ocasião? Lutavam pela sua sobrevivência, reivindicando melhores condições dentro do sistema, reivindicações que teriam que agradar o grupo dominante para ter ao menos chances de serem viabilizadas.

No entanto, é importante ressaltar que os indígenas aldeados estão longe de estarem na condição de negociadores, uma vez que os mesmos, eram tratados – como vislumbramos anteriormente – como os homens negros, isto é, como escravizados. Assim, o que ocorriam eram contestações isoladas em relação à ordem vigente – como essa aqui mencionada – e que não abalavam a estrutura colonial. Não encontramos documentação que mencionasse o que aconteceu, isto é, se os indígenas se dispersaram da aldeia como prometeram se não fossem realizadas as mudanças que solicitavam. Todavia, sabemos que as mudanças exigidas pelos aldeados não foram realizadas, uma vez que José de Araújo Coimbra, era o diretor da aldeia quando essa foi erigida em vila<sup>71</sup>, em julho de 1767, por ordem do Governador da capitania, o Morgado de Mateus, e fora diretor até seu falecimento.<sup>72</sup> Fato esse que só vem a fortalecer a condição dos indígenas naquela sociedade comandada pelos brancos.

Entretanto, o fato de não estarem em condições de negociadores não tira dos indígenas sua condição de atores históricos, que resistiram e buscaram formas para sobreviver na sociedade colonial.

Voltemos a questão central. Teriam os indígenas da Aldeia de São José simulado a fim de conseguirem sobreviver? Ora, trata-se de uma hipótese que não pode ser descartada. No

---

<sup>70</sup> FOUCAUT, Michel. op. cit. p. 10.

<sup>71</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C.Catalogação da Biblioteca Nacional: 23, 1, 5, nº 110 A

<sup>72</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C.Catalogação da Biblioteca Nacional: 23, 1, 5, nº 110

trecho a seguir veremos que os indígenas argumentam com certo respeito e servilismo utilizando-se ainda de um discurso cristianizado:

[...]Exaqui [sic] Ex.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> quem hé o director da Aldea de S. Joze de q.<sup>m</sup> V. Ex.<sup>a</sup> inda não esta emteirado que mais pairesse Diabo baetisado que cristão, e por isso recorremos a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> como nosso Pai por não termos mais de quem nos valermos p.<sup>a</sup> q ponha em nos os olhos compied.<sup>e</sup> atendendo pella onra de D.<sup>s</sup> e a nossa mizeria que nos trabalhamos e queremos trabalhar por ser o proveito nosso e pagamos dizimos a sua Mag.<sup>e</sup> a m.<sup>tos</sup> annos Como podem dizer os dezimeiros que de nos tem cobrado nos nos [sic] sугейtamos as ordens de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e de Sua mag.<sup>e</sup> mais pedimos e rogamos a V. Ex.<sup>a</sup> que nos tire este omem Logo e nos de hú director homem casado temente a D.<sup>s</sup> nosso S.<sup>r</sup> ou hú cap.<sup>tam</sup> mor da aldea que nos governe[...].<sup>73</sup>

Conforme Bruit questiona: “[...] até que ponto as respostas dos índios tinham o velado propósito de confundir a autoridade, agradar-lhe, desorientá-la?”<sup>74</sup> Ora, os indígenas aldeados precisavam falar *a língua dos portugueses*, ou, conforme Bruit, “vestir a máscara”, a fim de serem ao menos ouvidas as suas queixas, uma vez que um discurso permeado por uma doutrina cristã e, além disso, de certa subserviência, poderia agradar ao destinatário, nesse caso, o governador da Capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus.

Outro aspecto interessante no ponto de vista da resistência indígena diante da dominação ibérica, onde se pode traçar um paralelo com a análise de Bruit sobre a América hispânica e os documentos sobre os indígenas da Aldeia de São José, é a questão da mentira. Segundo Bruit, “podemos recuperar, como formas históricas da resistência indígena à invasão, fenômenos sociais como a embriagues, a indolência, a mentira, etc”.<sup>75</sup>

A questão da mentira como resistência à dominação colonial pode ser vislumbrado no trecho abaixo, extraído da carta de José de Araújo Coimbra, informando que um indígena da

<sup>73</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n<sup>o</sup>2.

<sup>74</sup> BRUIT, Héctor Hernan. op. cit. p.191.

<sup>75</sup> Idem, p.16.

Aldeia de São José de nome Diogo Carvalho apresentara uma petição que o dispensava de permanecer na dita aldeia:

Hu dos Indios que se recolherão a esta Aldeya, por nome Diogo Carvalho, apresentou-me hua petição com desp.<sup>o</sup> [despacho] de V. Ex.<sup>a</sup> em que absolvía do estar nesta aldeya. Dey Logo cumprim.<sup>10</sup> ao doutissimo desp.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> pois como subdito não me podia opor a elle, [...] Apresentada o desp.<sup>o</sup> Logo o Índio Diogo Carv.<sup>o</sup> se aulzentou [sic] con a sua família desta Povoação por hir enganar a V. Ex.<sup>a</sup> com hua mentiroza petição [...] E de ter rezultado o bom suceso deste com o desp.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> [...] como fez o d.<sup>o</sup> Diogo, e atraz destes hirão os mais.<sup>76</sup>

De acordo com Bruit, “a mentira surge como instrumento de defesa, de oposição, parece delinear uma sombra de resistência à situação colonial”<sup>77</sup>, ou seja, é a negação do indígena à nova conjuntura imposta com a chegada dos europeus, seja na América Espanhola seja na América Portuguesa. O ato de Diogo Carvalho revela sua resistência à dominação colonial como também sua luta pela liberdade, a qual lhe fora arrancada com a chegada dos forasteiros.

Assim, vislumbra-se que os indígenas não foram passivos, inoperantes, dentre outros adjetivos pejorativos que diversas vezes é veiculado à sua imagem. Pelo contrário, eles resistiram e criaram mecanismos para sobreviverem naquela sociedade onde seu labor, sua exploração, era a premissa para o êxito da mesma.

### 3.3. Indígenas Aculturados?

Assim como contemplamos a hipótese da simulação, da máscara, da camuflagem, subsidiados pelo estudo de Héctor Bruit, não deve ser descartada a hipótese de os autóctones terem adotado realmente a religião cristã. Mas isso revela necessariamente uma perda de

<sup>76</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 10, 27 n<sup>o</sup>4.

<sup>77</sup> BRUIT, Héctor Hernan. Op. cit. p. 159.

cultura dos indígenas? Ora, como vislumbramos anteriormente, não devemos conceber cultura como algo imutável, fechado a transformações, mas como algo dinâmico, flexível às mudanças. Se não concebermos cultura desta forma, cairemos na questão da aculturação, isto é, um processo regressivo de perda cultural. Conforme Clarice Cohn, em seu trabalho designado *Culturas em transformação: os índios e a civilização*: “Na antropologia americana, cultura passa a ser definida como um conjunto de traços que podem ser perdidos ou tomados de empréstimo de populações vizinhas [...]”.<sup>78</sup>

De acordo com Clarice Cohn, esta concepção de cultura “composta por traços que poderiam ser perdidos”, impõe aos indígenas uma inexorável aculturação.<sup>79</sup> Ademais, nesta perspectiva, não só as sociedades autóctones estariam fadadas à extinção cultural, mas todas as sociedades existentes. Ora, no Brasil Colonial, por exemplo, valorizava-se a família patriarcal, em contrapartida, atualmente concebemos como modelo de família aquela constituída de pais e filhos, com o poder devidamente distribuído entre seus membros. Portanto, se outrora a família patriarcal simbolizava a garantia da ordem social, hoje caracterizaria autoritarismo e atraso.<sup>80</sup> Logo, percebe-se que todas as sociedades são passíveis de sofrerem mudanças culturais e, desta forma, nenhuma subsistiria se concebêssemos esta conceituação de cultura como algo rigoroso, concreto, enfim, estático.

Além disso, esta noção de cultura composta por traços que poderiam ser perdidos ou tomados de outras sociedades, funciona como um artifício para a perpetuação da dominação desses povos, uma vez que tem por intuito, conforme Marlene Castro Ossami de Moura, “recusar a existência de um povo, extinguindo-o por meio do processo aculturativo e transformando-o em um segmento subalterno da sociedade nacional”. Evidencia-se que esta

---

<sup>78</sup> COHN, Clarice. **Culturas em transformação: os índios e a civilização**. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 15, n. 2, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000200006&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000200006&lng=es&nrm=iso)>. Acessado em: 28 de Agosto de 2006.

<sup>79</sup> Idem.

<sup>80</sup> JUNQUEIRA, Carmen. op. cit. p. 14.

tentativa de negar a existência de sociedades indígenas por intermédio da integração à sociedade dita “civilizada”, ou ainda, uma falsa aculturação, trata-se de um subterfúgio para “garantir a hegemonia política e econômica” ou, mais diretamente, para melhor dominá-los. Ora, se os indígenas têm direitos garantidos por lei – por exemplo, o direito a terra e seu usufruto – não é conveniente que haja sociedades indígenas, uma vez que se trata de um obstáculo a propriedade privada, obviamente mais condizente com o sistema capitalista.<sup>81</sup>

Muito se falou – e ainda se fala – em democracia racial no Brasil, um país caracterizado por ter uma sociedade cordial que sabe conviver com suas diferenças. Entretanto, tal cordialidade entre os povos, na prática, vigora apenas se os indígenas, os negros, os pobres, enfim, indivíduos componentes das classes oprimidas, não reivindicarem seus direitos, pois, quando isso ocorre, esses segmentos da sociedade são fortemente reprimidos através de diversos aparatos de dominação para a manutenção da ordem estabelecida.<sup>82</sup> Dentre esses aparatos, encontra-se as próprias ciências sociais. De acordo com o sociólogo Carlos Benedito Martins, nos momentos em que o sistema capitalista se viu ameaçado por elementos contestadores, “as ciências sociais, de modo geral, passaram a ser utilizadas para produzir um conhecimento útil e necessário à dominação vigente”. Não obstante, a antropologia não deixa de ser afetada, sendo “largamente utilizada para facilitar a administração de populações colonizadas”.<sup>83</sup> Ora, a tal integração dos indígenas à dita “sociedade civilizada” e/ou a diagnosticada “aculturação” – isto é, a extinção da cultura nativa – são exemplos dessa produção de conhecimento “útil e necessário” à classe dominante.

Todavia, novas abordagens referentes à questão da etnicidade, reviram essa definição de cultura e propõem que esta seja interpretada através das suas fronteiras, isto é, “o que

---

<sup>81</sup> MOURA, Marlene Castro Ossami de. Op. cit.

<sup>82</sup> Idem.

<sup>83</sup> MARTINS, Carlos Benedito. **O que é sociologia**. São Paulo: Brasiliense. 1994. p. 73.

define uma cultura não são seus traços constitutivos, mas sim o estabelecimento da fronteira entre um e outro, o que é feito pela atribuição da diferença, pelos traços diacríticos”.<sup>84</sup>

Portanto, diferentemente da concepção corrente de que “um índio calçado e vestido com calça jeans, falando português, utilizando gravadores e vídeos ou morando em uma favela em São Paulo aparece aos olhos do público como menos índio”,<sup>85</sup> os indígenas não perdem sua identidade por incorporarem alguns *símbolos* dos seus opressores, até por que, de acordo com a antropóloga Carmen Junqueira:

[...] o símbolo é ‘arbitrário’. Isto é, não guarda relação necessária com o fenômeno a que se refere. A prova disso é que povos diferentes atribuem valor e significados diversos a fenômenos iguais. E mais ainda, constatamos que numa mesma sociedade os símbolos se alteram no decorrer do tempo.<sup>86</sup>

Vislumbra-se assim, que o *símbolo* além de não guardar relação com o fenômeno a que se refere, é “mutável e transitório”, ou seja, é *histórico*, “altera-se por força dos arranjos sociais de cada época”.<sup>87</sup> Ora, os próprios padres jesuítas tiveram de mudar suas atitudes após o contato com os indígenas. Tratava-se de uma nova conjuntura que exigia novos procedimentos. Nas palavras de Maria Leônia Chaves de Resende:

[...] Essa foi a sina da ordem que, enfrentando as epidemias, as razias portuguesas e espanholas, a carestia, num cenário estarrecedor, se viu obrigada a reelaborar suas práticas e intervenções sob o risco de ser ofuscada pelo poder dos pajés.<sup>88</sup>

Ora, se as missões religiosas tiveram de se adaptar a nova conjuntura, imposta por esse encontro de culturas distintas, e certamente, seus integrantes não se tornaram menos cristãos

---

<sup>84</sup> COHN, Clarice. op. cit.

<sup>85</sup> Idem.

<sup>86</sup> JUNQUEIRA, Carmen. op. cit. p.13-14.

<sup>87</sup> Idem. p.14.

<sup>88</sup> RESENDE, Maria Leônia Chaves de. **Entre a Cura e a Cruz. Jesuítas e Pajés nas Missões do Novo Mundo.** In: CHALHOUB et al. (org.). **Artes e ofícios de curar no Brasil: capítulos de história social.** Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.



por isso, por que os indígenas cristianizados são considerados menos indígenas por incorporarem a religião cristã?

Certamente, o cristianismo tinha um significado diferente para os autóctones daquele compreendido pelos lusitanos. Segundo Héctor Hernan Bruit,

[...] houve casos em que os nativos aceitaram o cristianismo quando visto ou interpretado como idolatria. Quer dizer, houve um esforço consciente de comparar os dogmas e aceitar o novo em tudo aquilo que enriquecia o antigo.<sup>89</sup>

Não obstante, conforme José D' Assunção Barros, uma prática cultural não se constitui apenas no momento de sua produção, mas também, no instante de sua recepção.<sup>90</sup>

Assim, como se vislumbrou anteriormente, os símbolos são arbitrários, ou seja, podem ser interpretados de diversas formas por sociedades diferentes, ou até mesmo, na mesma sociedade com o decorrer do tempo. Uma estória, citada pelo antropólogo Everardo Rocha, pode exemplificar formidavelmente a questão dos símbolos e os significados atribuídos a ele e, por isso, será apresentada na íntegra neste trabalho:

Ao receber a missão de ir pregar junto aos selvagens um pastor se preparou durante dias para vir ao Brasil e iniciar no Xingu seu trabalho de evangelização e catequese. Muito generoso, comprou para os selvagens contas, espelhos, pentes, etc.; modesto, comprou para si próprio apenas um moderníssimo relógio digital capaz de acender luzes, alarmes, fazer contas, *marcar* segundos, cronometrar e até dizer a hora sempre absolutamente certa, infalível. Ao chegar, venceu as burocracias inevitáveis e, após alguns meses, encontrava-se em meio às sociedades tribais do Xingu distribuindo seus presentes e sua doutrinação. Tempos depois, fez-se amigo de um índio muito jovem que o acompanhava a todos os lugares de sua pregação e mostrava-se admirado de muitas coisas, especialmente, do barulhento, colorido e estranho objeto que o pastor trazia no pulso e consultava freqüentemente. Um dia, por fim, vencido por insistentes pedidos, o pastor perdeu seu relógio dando-o, meio sem jeito e a contragosto, ao jovem índio. A surpresa maior estava, porém, por vir. Dias depois, o *índio* chamou-o apressadamente para mostrar-lhe, muito feliz, seu trabalho. Apontando seguidamente o galho superior de uma árvore altíssima nas cercanias da aldeia, o índio fez o pastor divisar, não sem dificuldade, um belo ornamento de penas e contas multicores tendo no centro o relógio. O índio queria que o pastor compartilhasse a alegria da beleza transmitida por aquele novo e interessante objeto. Quase indistinguível em meio às penas e contas e, ainda por cima, pendurado a vários metros de altura, o relógio, agora mínimo e sem nenhuma função, contemplava o sorriso inevitavelmente amarelo no rosto do pastor. Fora-se o relógio.

<sup>89</sup> BRUIT, Héctor Hernan. Op. cit. p. 183-184.

<sup>90</sup> BARROS, José D' Assunção. **O Campo da História**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2004. p. 57-58.

Passados mais alguns meses o pastor também se foi de volta para casa. Sua tarefa seguinte era entregar aos superiores seus relatórios e, naquela manhã, dar uma última revisada na comunicação que iria fazer em seguida aos seus colegas em congresso sobre evangelização. Seu tema: "A catequese e os selvagens". Levantou-se, deu uma olhada no relógio novo, quinze para as dez. Era hora de ir. Como que buscando uma inspiração de última hora examinou detalhadamente as paredes do seu escritório. Nelas, arcos, flechas, tacapes, bordunas, cocares, e até uma flauta formavam uma bela decoração. Rústica e sóbria ao mesmo tempo, trazia-lhe estranhas lembranças. Com o pé na porta ainda pensou e sorriu para si mesmo. Engraçado o que aquele índio foi fazer com o meu relógio.<sup>91</sup>

Esta estória elucidada de forma exemplar a questão dos diversos significados que podem ser conotados a um mesmo objeto por duas culturas diferentes. Ora, “cada um ‘traduziu’ nos termos de sua cultura o significado dos objetos cujo sentido original foi forjado na cultura do ‘outro’ ”.<sup>92</sup> Como já contemplamos, não podemos dizer que a religião tem o mesmo significado para as duas sociedades, isto é, a lusitana e a indígena. Por exemplo, se partirmos do ponto de vista materialista, onde a religião “consiste em substituir o mundo real (o mundo *sem* espírito) por um mundo imaginário (o mundo *com* espírito)”,<sup>93</sup> ou seja, tenta, de certa forma, amenizar as necessidades, os problemas, de uma determinada sociedade, e sabendo que, certamente, as necessidades e os problemas de cada sociedade são distintos, veremos que a religião cristã pode cumprir funções também distintas em cada uma delas, isto é, ter significados divergentes.

O que queremos evidenciar é que o fato de os indígenas cultuarem o Deus Cristão, usarem relógios, celulares, enfim, símbolos e objetos de outra sociedade, não fazem deles menos indígenas, não tiram sua identidade nativa. Assim como também, o pastor da estória citada neste trabalho, ou os jesuítas que tiveram de se adequar à nova conjuntura de uma sociedade onde relacionavam indivíduos de culturas diferentes, não são menos religiosos, ou aculturados. Ora, evidenciou-se que a tentativa de integração das sociedades autóctones à sociedade dita “civilizada”, trata-se de um mecanismo para a perpetuação da dominação

---

<sup>91</sup> ROCHA, Everardo P. Guimarães. op. cit. p.10-11-12.

<sup>92</sup> Idem. p.13.

<sup>93</sup> CHAUI, Marilena. op. cit. p. 107-108.

desses povos, bem como, a errônea e ideológica idéia de aculturação. Bastante elucidativo é o fato deste apanágio da aculturação servir apenas no que diz respeito às sociedades autóctones. É no mínimo uma questão curiosa não?

Pois bem, paradoxalmente a essa questão da aculturação, na própria reivindicação contra as arbitrariedades do diretor da aldeia, os indígenas ressaltam sua identidade nativa: “[...] somos Índios somos filhos de D.<sup>s</sup> christaons bautizados i sintimos os desprezos que nos fazem [...]”.<sup>94</sup> Percebe-se que ao mesmo tempo em que dizem ser “filhos de Deus”, “cristãos bautizados”, ressaltam que são “Índios”. Uma relevante argumentação contra a perspectiva determinista onde os indígenas parecem fadados à extinção em virtude “de poderosos processos externos à sua realidade”.<sup>95</sup> Obviamente, a essa argumentação soma-se a de terem os indígenas resistidos à colonização e, além disso, sobreviverem até hoje, em meio aos preconceitos, discriminações, enfim, todas as dificuldades que vivenciam na sociedade capitalista que, – cabe ressaltar – traz em seu âmago, toda a opressão imposta às camadas menos favorecidas no transcurso da História.

Ademais, a ameaça de se dispersarem da aldeia se suas reivindicações não fossem atendidas, revela-nos que os autóctones não foram tão passivos, pusilânimes, inoperantes, enfim, simples figurantes na história da conquista como afirma o senso-comum: “[...]e se V. Ex.<sup>a</sup> o não poem ja fora despersamos a aldeya asim omeins como mulheres e buscaremos e sentro dos matos donde tivemos a nossa origem [...]”.<sup>96</sup> Ora, paradoxalmente, como se vislumbra neste trecho supracitado da solicitação dos indígenas, esses enfrentaram e por

<sup>94</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n<sup>o</sup>2.

<sup>95</sup> MONTEIRO, John Manuel. **O Desafio da História Indígena no Brasil**. Disponível em: <<http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/humanas/educacao/tematica/cap9.html#13>> . Acessado em 23 de Junho de 2006.

<sup>96</sup> Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n<sup>o</sup>2.

diversas vezes – assim como na aldeia de São José – tentaram subverter a ordem estabelecida. Além disso, o ato de "buscarem o centro dos matos donde tiveram suas origens", é mais uma argumentação que deslegitima a afirmativa um tanto quanto simplista de aculturação dos nativos, uma vez que essa atitude representa sua constante busca pela liberdade que lhes fora arrancada pelos brancos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivou-se neste trabalho analisar os mecanismos de imposição utilizados pelos colonizadores a fim de conseguirem o controle social e a exploração econômica das sociedades autóctones e, em contrapartida, a resistência desenvolvida pelos indígenas com o intuito de salvaguardarem suas vidas e sua cultura.

Antes de chegarmos na questão dos aldeamentos e sua administração, discorreremos sobre o longo processo de contatos entre indígenas e não-indígenas, e as diversas tentativas de obterem a mão-de-obra nativa para o sucesso da colônia, frustradas pela persistente resistência autóctone, como por exemplo, o escambo e a infiltração dos brancos nas guerras intertribais a fim de conseguirem um grande contingente de cativos para mão-de-obra escrava que, no entanto, foi malogrado em virtude do sacrifício ritual dos prisioneiros de guerra. Assim, os exploradores do novo continente tiveram de buscar alternativas à única via legal de obter mão-de-obra indígena, isto é, por intermédio da guerra justa. Essa alternativa foi encontrada nos aldeamentos e administrações dos nativos, considerados inaptos para se governarem, devendo assim, serem administrados, ou melhor, tutelados por um indivíduo que ficasse responsável pelos mesmos.

Todavia, evidencia-se que ao tutelar os indígenas os colonos e/ou jesuítas estão encobrendo a relação de exploração e dominação que mantém com os mesmos, isto é, a tutela nada mais é que um subterfúgio para explorar a mão-de-obra nativa, uma vez que a escravização dos indígenas, ao menos na teoria, é proibida por lei.

Portanto, a designação aldeado e/ou administrado é apenas uma distinção meramente formal de escravizado. Ora, constatamos que na *Aldeia de São José do Paraíba*, o diretor amancebava-se com as índias, mandava para o tronco aqueles que não realizassem suas vontades, não pagava os indígenas aldeados pelos serviços prestados, enfim, tratavam-nos “como negros”, como denunciam os próprios autóctones.

Ademais, vislumbra-se também, como se legitima a dominação dos brancos em relação aos autóctones, utilizando-se de concepções etnocêntricas, concebendo tudo que vem de uma cultura diferente da sua como inferior, estranho, abominável, selvagem, bárbaro, entre outras concepções pejorativas que contribuem para exaltar sua sociedade em detrimento de outras. Segundo o antropólogo Everardo Rocha:

[...] o etnocentrismo implica uma apreensão do ‘outro’ que se reveste de uma forma bastante violenta. [...] pode colocá-lo como ‘primitivo’, como ‘algo a ser destruído’, como ‘atraso ao desenvolvimento’, (fórmula, aliás, muito comum e de uso geral no etnocídio, na matança dos índios).<sup>97</sup>

Portanto, para os lusitanos, os indígenas eram obstáculos ao desenvolvimento e por isso deveriam ser dominados e explorados. Contudo, por não aceitarem a dominação passivamente como erroneamente costuma-se veicular, muitas sociedades autóctones, inexoravelmente, foram dizimadas em benefício do empreendimento colonial.

Evidenciou-se assim, que os indígenas resistiram à colonização que tinha como premissa, para seu êxito, o trabalho dos mesmos. Ora, buscou-se no presente trabalho, contribuir para a desmistificação da imagem dos indígenas como meros coadjuvantes da História, ou seja, passivos, inoperantes, enfim, um “papel em branco, onde se podia escrever à

---

<sup>97</sup> ROCHA, Everardo P. Guimarães. op. cit. p. 13.

vontade”, como acreditavam os jesuítas, supondo que seria fácil a conversão dos mesmos.<sup>98</sup> No entanto, vislumbrou-se que não só a conversão, mais todas as imposições dos brancos para dominar as sociedades indígenas em benefício do empreendimento colonial, esbarrou-se em forte resistência dos autóctones. Afinal de contas, paradoxalmente ao que pensavam os jesuítas, os nativos não são papéis em branco onde se poderia escrever à vontade, uma vez que séculos de perseguição e exploração não foram suficientes para os ditos autóctones abdicarem de sua identidade própria, de serem indígenas.

Examinou-se que os autóctones não ficaram menos indígenas por adotarem alguns símbolos dos opressores, uma vez que, como já fora mencionado, o símbolo é arbitrário, ou seja, certamente não tem o mesmo significado para todos os grupos. Destarte, constata-se que o símbolo não necessariamente guarda relação com o fenômeno referido, pois povos distintos atribuem valores diferentes a fenômenos iguais.

Viu-se também, que as sociedades indígenas poderiam ter – conforme o conceito de Héctor Hernan Bruit – simulado passividade, servilismo, obediência, com o propósito de salvarem sua própria pele e sua cultura, enfim, teriam “vestido à máscara”, utilizando os símbolos dos conquistadores para sobreviverem à colonização sem, contudo, abandonar sua identidade indígena.

Em suma, os autóctones não foram simples figurantes da História como majoritariamente são vistos, mas, por outro lado, eles resistiram à dominação – indispensável para atender as necessidades da colônia – contribuindo inclusive, para que por diversas vezes, os opressores mudassem suas práticas de subjugação em virtude da dificuldade encontrada

---

<sup>98</sup> RIBEIRO, Berta. O Índio na História do Brasil. 10ª Ed. São Paulo: Global Editora, 2001. p. 40.

para submeter os ditos indígenas. Ora, a maior prova da negação dos nativos a dominação branca, somada a prognosticada aculturação, – concepção determinista onde as sociedades autóctones e sua cultura não sobreviveriam à marcha da civilização – é o fato de ainda hoje sobreviverem na sociedade atual sem, contudo, abdicarem de seus costumes, crenças, valores, enfim, sua cultura indígena.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Fontes Primárias

Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 14, 8.

Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 n°2.

Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 10, 27 n°4.

Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: 23, 1, 5, n° 110 A

Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: 23, 1, 5, n° 110

Microfilme Acervo A.P.M./S.J.C. Catalogação da Biblioteca Nacional: I – 30, 24, 20 n° 2

### Fontes Secundárias

#### Fontes impressas:

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História colonial (1500-1800)**. 7ª ed. São Paulo: Publifolha, 2000.

ASSUNÇÃO, Paulo de. **A terra dos Brasis: a natureza da América portuguesa vista pelos primeiros jesuítas (1549-1596)**. São Paulo: Annablume, 2000.

BARROS, José D'Assunção. **O Campo da História**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2004.

BHABHA, Homi K. **O Local da Cultura**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

BRUIT, Héctor Hernan. **Bartolomé de Las Casas e a simulação dos vencidos**. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1995.

CALDEIRA, João Netto. **Álbum de São José dos Campos**. 1934.

CHALHOUB, Sidney et al. (org.). **Artes e ofícios de curar no Brasil: capítulos de história social**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.

CHAUÍ, Marilena. **O que é Ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Antropologia do Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

\_\_\_\_\_. **“Política indigenista no século XIX”**. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Ed. Loyola, 2004.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Caminhos e Fronteiras**. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

JÚNIOR, Age. **São José do Campos e sua História**. SP: Oficinas da Offset Cópia Ltda, 1978.

JUNQUEIRA, Carmen. **Antropologia indígena: uma introdução**. São Paulo: EDUC, 2002.

MARTINS, Carlos Benedito. **O que é sociologia**. São Paulo: Brasiliense. 1994.

MONTEIRO, John M. **Negros da Terra: Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. **“Índios Livres e Índios Escravos: Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)”**. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

PETRONI, Pasquale. **Aldeamentos Paulistas**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**. 19 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. **Entre a Cura e a Cruz. Jesuítas e Pajés nas Missões do Novo Mundo**. In: CHALHOUB et al. (org.). **Artes e ofícios de curar no Brasil: capítulos de história social**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.

RIBEIRO, Berta. **O Índio na História do Brasil**. 10º Ed. São Paulo: Global Editora, 2001.

RIBEIRO, Darcy. **Estudos de antropologia da civilização: as Américas e a civilização, processo de formação e causas do desenvolvimento desigual dos povos americanos**. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

ROCHA, Everardo P. Guimarães. **O que é etnocentrismo**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org). **Brasil: colonização e escravidão**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

#### **Artigos na internet:**

COHN, Clarice. **Culturas em transformação: os índios e a civilização**. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 15, n. 2, 2001. Disponível em:  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000200006&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000200006&lng=es&nrm=iso)>. Acessado em: 28 de Agosto de 2006.

MOURA, Marlene Castro Ossami de. **Discriminação estrutural, institucional e sistêmica - povos indígenas**. Disponível em:  
<<http://www.lpp-uerj.net/olped/documentos/ppcor/0089.pdf>>. Acessado em: 27 de outubro de 2006.

MONTEIRO, John Manuel. **O Desafio da História Indígena no Brasil**. Disponível em:  
<<http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/humanas/educacao/tematica/cap9.html#13>> .  
Acessado em: 23 de Junho de 2006.

**Fontes na internet:**

**Imagem de J. B. Debret** (fig. 3): Disponível em: <[www.proex.ufes.br/.../galeria/gerda\\_V-01.htm](http://www.proex.ufes.br/.../galeria/gerda_V-01.htm)>. Acessado em: 10 de Novembro de 2006.

**Site do Projeto Pró-Memória:** [www.camarasjc.sp.gov.br/promemoria](http://www.camarasjc.sp.gov.br/promemoria)

# ANEXOS

**Microfilme 01 – Acervo A.P.M./S.J.C.**  
**Catálogo da Biblioteca Nacional: I – 30, 23, 84 nº 2**  
**Coleção: Morgado de Mateus**  
**Série: Avulsos**  
**Descr. Doc.: REPRESENTAÇÃO ao Governador Luis Antonio S. B. Mourão.**  
**Documento Manuscrito 02**

Documento sem data, da Aldeia de São José.

Representação ao Governador da capitania de São Paulo, o Morgado de Mateus, solicitando que o mesmo tomasse providências quanto aos procedimentos do diretor da aldeia para com os índios. O autor da representação colocasse como porta-voz das queixas dos índios.

**Transcrição:**

Illm.º Ex.º S.º

Aos pes de V. Ex.<sup>a</sup> se vem queichar os Indios da aldeia de S. Joze das inçolencias do director della p.<sup>a</sup> cujo fim vam 3 indios emviados do mais povo e vem fugidos por terem os portos tomados do d.º director, e p.<sup>r</sup> [por] que os pobres suplicantes não tem intelligencia p.<sup>a</sup> seo requerim.<sup>to</sup> expoem por este meyo na prezença de V. Ex.<sup>a</sup>, p.<sup>te</sup> do que pação com o d.º director o qual esta com hua rapariga da mesma [ilegível, 01 palavra] por nome Laureana da porta adentro vivindo como, e vendo que estava pejada lhe deo remedios p.<sup>a</sup> morrer, e he de tão ma conciencia que mandou chamar hua irman da d.<sup>a</sup> india com q.<sup>m</sup> esta emancebado p.<sup>a</sup> coabitar com ella e não querendo vir p.<sup>r</sup> saber que tratava o derector com sua irmã a mandou buscar preza ca meteu no tronco a lhe que intemidada da prizão se lhe entregou, e porq. hu pobre indio tecelam dormio huá noute na sua roça p.<sup>r</sup> não poder vir a Aldea pella m.<sup>a</sup> [muita] chuva logo o meteo [?] no tronto junto com hua f.<sup>a</sup> [filha] do mesmo e o trateou com hus anginhos de sorte que lhe rebentarão as maons em termos que mais de tres mezes esteve alejado sem fazer nada e todo o empenho que teve p.<sup>a</sup> procurar esta disceção [?] foy a fim de ter a sua ordem os Indios todos emtimidado com prizoins os que se lhe não [ilegível, 01 palavra] entregar desflorando donzellas e levando tudo o talho aberto que com medo dos castigos não tem otro remedio se não imtregaremsselhe dezendo elle que a mayor [rasurado] que nos podemos ter he desonestar elle noças filhas e mulheres por ser hu Cap.<sup>am</sup> mor e nos huns caboclos [ilegível – 01 palavra - corroído] [fl.01] isto com palavras desonestas que não podemos explicar por respeito a V. Ex.<sup>a</sup> pois na boca delle so não ve senão porcarias desonestidade sem temor de D.<sup>s</sup> que nunca o tem nem mostra que o tivesse, e p.<sup>or</sup> aquellas com quem vive comcobenado mando lhes fazer roca [sic] a p.<sup>te</sup> e não aos pobres velhos i doentes que não podem trabalhar, e morem a fome Este he Ex.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> o bom exemplo que nos da o director, e V. Ex.<sup>a</sup> não ha de permitir semelhantes couzas e destruiçoens deonrras [sic] pois isto não he serviço de D.<sup>s</sup> nem de Sua Mag.<sup>e</sup> tratanos como negros contra as ordens de Sua Mag.<sup>e</sup> descompondo os officas com palavras desonestas sempo [sic] com o diabo na boca, e nos sofrendo tudo por obediencia a V. Ex.<sup>a</sup> e suposto S.<sup>r</sup> que somos Indios somos filhos de D.<sup>s</sup> christaons bautizados i sintimos os desprezos que nos fazem e se V. Ex.<sup>a</sup> por servico [sic] de D.<sup>s</sup> não atalhar estes danos e os q. imos declarando imfalevilm.<sup>te</sup> despejaremos a aldeia que ja não podemos sofrer mais. he tam inimigo da Igreja, e de todo o bem espiritual que empidio o emsinarsse a doutrina cristan costume antigo e ouvir missa de madrugada o que V. Ex.<sup>a</sup> ordenou e disse se foce algú a ella que em [ilegível, 01 palavra] o avia de fazer asim ninguem ouve missa empedio todo o bem espiritual de sorte que estamos quazi outra ves no gentilismo, e esta aldeia em pior estado que nunca não temos cazas p.<sup>a</sup> morar, e não quer darnos tempo p.<sup>a</sup> fazellas, esta tudo destruído. Comenos o nosso trabalho recebeo duas doblas e mea e comprou [fl.02] do nosso ganho hú cavallo e não deu nada a nenhu isto a perto de hú anno servindosse com sete rapazes sem lhe dar mais que palmatoadas e de tal sorte as deu

em hú picado de hua cobra que lhe a rebentarão as maons e esta foi a cura que lhe deo e asim paga a quem o serve e sempre andamos como negros de hua p.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> otra a mandados delle sem conveniencia nemhua. Exaqui [sic] Ex.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> quem hé o director da Aldea de S. Joze de q.<sup>m</sup> V. Ex.<sup>a</sup> inda não esta emteirado que mais paresse Diabo baetizado que cristão, e por isso recorremos a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> como nosso Pai por não termos mais de quem nos valermos p.<sup>a</sup> q ponha em nos os olhos compied.<sup>e</sup> atendendo pella onra de D.<sup>s</sup> e a nossa mizeria que nos trabalhamos e queremos trabalhar por ser o proveito nosso e pagamos dizimos a sua Mag.<sup>e</sup> a m.<sup>tos</sup> annos Como podem dizer os dezimeiros que de nos tem cobrado nos nos [sic] sugeitamos as ordens de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e de Sua mag.<sup>e</sup> mais pedimos e rogamos a V. Ex.<sup>a</sup> que nos tire este omem Logo e nos de hú director homem casado temente a D.<sup>s</sup> nosso S.<sup>r</sup> ou hú cap.<sup>tam</sup> mor da aldea que nos governe que em tudo lhe obedeseremos, e não a este Lobo que nos poem na ultima consternação a lhe [ilegível, 01 palavra - corroído] a mayor desesperação desestimandonos e destruindo-nos [?] nossas filhas e mulheres, i dizendo que por isso somos [ilegível, 01 palavra – corroído] onrrados, [ilegível, 01 palavra] V. Ex.<sup>a</sup> as ofencas a D.<sup>s</sup> com [ilegível, 01 palavra – corroído] zelozo olhando com piedade p.<sup>a</sup> nossa mizeria que [corroído] sermos huns miseraveis Indios nos quer de todo [fl. 03] ultrajar, e cada hú se estima na sua esfera e se comtenta com a sorte que D.<sup>s</sup> lhe deu sem caresser da onrra do diretor ou p.<sup>a</sup> dizer melhor indirector por que q.<sup>m</sup> o não tem mal pode dar e se V. Ex.<sup>a</sup> o não poem ja fora despersamos a aldeya asim omeins como mulheres e buscaremos e sentro dos matos donde tivemos a nossa origem pois os cazos referidos e os seguintes sam dignos de mayor exceço pois deu huas pancadas em hua admenistrada que veyo de novo p.<sup>a</sup> a aldea e a fez [ilegível, 01 palvra] por este se lhe não querer entregar p.<sup>a</sup> o pecado deu otras pancadas em outra India p.<sup>r</sup> nome Lauriana por siumes e esteve mal tudo por andar como loco armado vigiando suas comcubinas tratou a hua India por nome Leonor com huns anginhos p.<sup>a</sup> que confeçasse se tratava com alguem por esta se lhe não querer entregar faz trabalhar a gente sem lhes dar de comer e por fracos não podem trabalhar e otras m.<sup>tas</sup> e m.<sup>tas</sup> couzas que por não emfadar a V. Ex.<sup>a</sup> ficão em silencio ao estado que

[ilegível, 02 letras abreviadas] os pobres [ilegível, 01 palavra] a V. Ex.<sup>a</sup> se digne reparar esta tam grande neccid.<sup>e</sup> ofença de D.<sup>s</sup> escandallo aom [ilegível, 01 palavra] com a justiça que costuma fazendo disto [ilegível, 01 palavra] hua residência.

E.R.M.[?]

[fl. 04]



**Microfilme 01 – Acervo A.P.M./S.J.C.**  
**Catálogo da Biblioteca Nacional: I – 30, 14, 8**  
**Coleção: Morgado de Mateus.**  
**Série: Avulsos.**  
**Descr. Doc.: MENDES, Antonio Luis. Carta.**  
**Documento Manuscrito 01**

Documento de 29 de novembro de 1766.

Carta do padre Antonio Luis Mendes para o governador da capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus. O autor relata sua situação na aldeia e as injustiças que ele e os índios tem sofrido em função da administração do atual diretor.

**Transcrição:**

Ilm.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Snor.

Pelo q. tem obrado comigo o Diretor desta Aldea ja V. Exa. [sic] Sabe q. Eu me retirei delas dando conta ao meu presado = o qual me ordenou voltasse logo p.<sup>a</sup> ella o q. prontamente fis como f.<sup>o</sup> [filho] da obediência e não posso deixar de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> q. estou Recolhido na jgr.<sup>a</sup> [igreja] por dejxar o Diretor de todo a sua vontade porq. se tem feito de tudo absoluto Snór. deendo q. tudo El Rej lhe deu, quero agora ver se lhe deu também a igr.<sup>a</sup> e digo a V. Ex.<sup>a</sup> q. estou contal consternação [sic] q. não tenho q.<sup>m</sup> me fassa [?] hú bocado p.<sup>or</sup> [?] comer, nem q.<sup>m</sup> me de agoa nem tenho, nem couza alguã esto me valendo do cap.<sup>am</sup> da Aldea onde vou comer hú bocado, porq. os dous rapazes q. V. Ex.<sup>a</sup> foj servido mandarme dar, hú só he q. me deo, e nú como Sua mãe, o par co e esse me tornou a tirar depois de eu o vestir, e agora se esta servindo dele, em mandados, alem de tres q. tem caza, he q. se esta servindo, sem lhe dar nem húa camiza de Algodão mais tres q. trás a o capim p.<sup>a</sup> dous cavallos, q. tem na estravaria [?] hú. Seu outro alhejo, a estes lhe não dá de comer nem de vestir, pagando lhe so com palmatoadas, mais outro p.<sup>a</sup> lenha, mais outro fora da Aldea tratando de hú cavalo a q.<sup>m</sup> paga da mesma forma q. intimidados das prizoens fazem q.<sup>to</sup> elle quer; quando eu lhe entreguei a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> se virou contra mim com gritos dizendo me havia de tirar as emtranhas [sic] deante do Cap.<sup>am</sup> da Aldea, e antes disto disse ao mesmo q. me havia de socar os narizes, sem mais motivo q. dizer que eu fora dar capitulos dele a V. Ex.<sup>a</sup> q. da mesma ordem se via ser tudo hua mera queixa q. delle dizera, e tudo por inveja de eu procurar o meu recurso, mas o certo he q. quem se queixa o [ilegível, 1 palavra] come; no cap.<sup>o</sup> [ilegível, 1 palavra ou número] do Directorio manda Sua Mag.<sup>de</sup> q. os jndios respeitem ao seu parochio como merece o seu alto caráter, sendo o Diretor o p.<sup>ro</sup> q. com sua boa vida e exp.<sup>to</sup> os incite, e como faz tudo pelo contrario mal poderão os jndios ceguir aquilo q. devem, suposto [?] q. deles não tenho queixa.

E como e a q.<sup>do</sup> falei a V. Ex.<sup>a</sup> não disse nada do D.<sup>o</sup> Diretor como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, agora toda a vos [sic] dada digo a V. Ex.<sup>a</sup> q. de portas a dentro tem húa jndia moça da [fl.01] qual esta uzando mal como todos sabem, e he de tão ma consciencia o D.<sup>o</sup> Ditor [sic], q. alem disto disto mandou chamar húo [húa?] jrmão da D.<sup>a</sup> jndia p.<sup>a</sup> também coabitar com ella e por ella não querer vir por saber p.<sup>a</sup> o q. hera, e saber do [da?] jrmão elle o mandou deixar prezo e o meter em hú tronco e não he esta o p.<sup>ro</sup> [primeiro] querendo obrigarlos [obrigalas?] comprizoens, intimidando as com castigos p.<sup>a</sup> máo fim, e p.<sup>a</sup> aquelas com q.<sup>m</sup> coabita mandalhe fazer suas rossas particulares e não aos pobres velhos [ilegível, 1 palavra] os q. não podem trabalhar, e sen jndios não dão conta a V. Ex.<sup>a</sup> do q. tem obrado nesta Aldea, he pelo medo com q. elle os tem intemidado, impedindo lhe o recurso p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup>

Para pagar ao Dizimeiro q. he elle mesmo, e a hú camarada seu mandou jndios ao ganho, e p.<sup>a</sup> [ilegível] e guizam.<sup>to</sup> da jgr.<sup>a</sup> dis q. não ha D.<sup>ro</sup> [dinheiro]; não cumpre com os bens de V. Ex.<sup>a</sup> porq. ajnda não pós guizam.<sup>to</sup> nenhú e por hisso athe agora se não rezo o terço de nosso Snór. não puxo a gente p.<sup>a</sup> a missa, não mando serrar a madeira

p.<sup>a</sup> a capela mor e mais obras conforme a ordem de V. Ex.<sup>a</sup>, tirou ao Cap.<sup>am</sup> da Aldea a emsinar [sic] a doutrina q. nem eu a emsino [sic] como elle q. como o D.<sup>o</sup>[dito] diretor he jnimigo de todo bem espiritual e pouco temente a D.<sup>s</sup> jmpugna todas as ordens de V. Ex.<sup>a</sup> e he certo q. tudo o q. he mão abraça he certo q. para continuar a serage [sic] das madeiras não caresse de dinh.<sup>os</sup> por q. os mesmos jndios são os q. verão como se fas o presbiterio pelos mesmos jndios cujas madeiras eu tinha ja fora dos antes da sua vinda, e dej o ferro p.<sup>a</sup> os pregos sem que elle gastasse nada e seguro a V. Ex.<sup>a</sup> q. se as obras corressem por minha conta e do Cap.<sup>am</sup> da Aldea se havião de fazer q. q.<sup>to</sup> ele não fas nada porq. so lhe importa fazer dr.<sup>o</sup> [dinheiro] e não obras e o major motivo que teve p.<sup>a</sup> procurar a direcção [sic] da Aldea foi so por jntrece de ter os jndios a sua obediência, portasse com tal soberba q. trás tudo atropelado, rocando com coatro bastoens fazendosse mais q. Rej dizendo q. V. Ex.<sup>a</sup> em S.Paulo e elle na Aldea, domde nimguem [sic] o ha de tirar, descompoem os homens publicam.<sup>te</sup> chamando lhe beberroens, fala dos sacerdotes, tratos [?] sem atenção. Em fim Ex.<sup>mo</sup> Snór. he imposivel q. todos sejão maos e [fl. 02] so elle seja bom, e saiba V. Ex.<sup>a</sup> q. m.<sup>tos</sup> estão clamando justiça a D.<sup>s</sup> pelo q. elle tem feyto; dando a V. Ex.<sup>a</sup> informacoens [sic] contra a verdade, nem so elle pode falar verdade e todos os mais mentirem, pois V. Ex.<sup>a</sup> ainda não está inteirado do genio do tal diretor, pois todo este he ferino; V. Ex.<sup>a</sup> como Snór. ponha os olhos nisto, mandando tirar húa informação [sic] sendo servido tanto na Aldea como fora della, por pesoa independente delle, jnda q. os jndios atemorizados delle não poderão dizer a verdade. Eu dez.<sup>o</sup> [desejo] dar [ilegível, 2 palavras] a V. Ex.<sup>a</sup> em parochiar esta jgr.<sup>a</sup> e servir a sua Mag.<sup>de</sup> sendo q. Semeada o q. V. Ex.<sup>a</sup> tem detreminado q. são os cem mil reis coatro contos e sincoenta mãos de milho [sic] vinte Alqueires de feijão por anno posto na Aldea, os dous rapazes, e o guizam.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> todo anno, isto he o q. V. Ex.<sup>a</sup> tem mandado e q. ha V. Ex.<sup>a</sup> ordenar q. da portaria p.<sup>a</sup> dentro não ha de entrar molher de qualidade algúa nem da Aldea nem de fora, q. se ponhão chaves nas portas e fiquem de noute em meo poder mandando V. Ex.<sup>a</sup> húa official de meliçia [sic] ou de justiça entregarme húa coarto p.<sup>a</sup> eu morar, outro p.<sup>a</sup> minha despensa e lugar p.<sup>a</sup> cozinha, a metade do quintal onde tinha a minha q. elle me tomou e destruhio; a metade do bananal q. está junto da jgr.<sup>a</sup> q. sempre foi della e dos parochos, q. não ha o Diretor ter contendas comigo nem eu com elle nem intrometerce na minha jurisdicção [sic] nem eu na delle; que ha V. Ex.<sup>a</sup> mandar intregar o gado da jgr.<sup>a</sup> de q. ele se apossou e roqueiro [?] p.<sup>a</sup> elle, e eu hej de dar conta por húa termo de entrega q. asignej [sic] porq. he da jgr.<sup>a</sup> dado de esmola a S.<sup>ta</sup> Anna e a S. Joseph p.<sup>a</sup> ajuda das suas festas como consta do inventario e o D.<sup>o</sup> diretor se está utilizando delle sem lhe dar o trato p.<sup>a</sup> o seu aumento, antes sim tem morrido m.<sup>to</sup> depois q. tomou conta delle e sempre u os p.<sup>a</sup> tras porq. [fl. 03] lhe não doe q. só cuida em lhe tirar o [ilegível] q. eu não gosto [?] sendo assim Ex.<sup>a</sup> Snór. estou prontissimo a Parochiar a jgr.<sup>a</sup> e dar sumo gosto a V. Ex.<sup>a</sup> q. Em tudo dez.<sup>o</sup> darlho, e V. Ex.<sup>a</sup> como tão Pio lhe rogo q. com a major brevidade q. possível for, me de o remédio p.<sup>a</sup> sahir da jgr.<sup>a</sup> por q. estou nela como húa ameziado, servindo me de padrinho p.<sup>a</sup> com V. Ex.<sup>a</sup> a Patria donde naci, por se a mesma de V. Ex.<sup>a</sup> Deos nosso Snór. de a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> a.<sup>s</sup> de vida com felescisimo saúde p.<sup>a</sup> aumento do culto devino e p.<sup>a</sup> meu amparo, e de toda a pobreza. Aldea de S. Jozeph 29 de 9<sup>bro</sup> de 1766.

De V. Ex.<sup>a</sup>

O mais humilde Servo o [ilegível]

Antonio Luis Mendes [fl.04]

**Microfilme 01 – Acervo A.P.M./S.J.C.**  
**Catálogo da Biblioteca Nacional: I – 30, 10, 27 nº 4**  
**Coleção: Morgado de Mateus.**  
**Série: José de Araújo Coimbra.**  
**Descr. Doc: Coimbra, José de Araújo. Carta.**  
**Documento Manuscrito 03**

Documento de 27 de Fevereiro de 1766.

Carta de José de Araújo Coimbra, Diretor da Aldeia, ao governador da capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus, referente a queixas sobre os índios, os procedimentos que tem tomado em relação aos mesmos e relatando o caso de um índio chamado Diogo Carvalho.

Transcrição:

III<sup>mo</sup>. E Ex<sup>mo</sup> Sr Gov. e Capp.<sup>am</sup> Gn.<sup>al</sup>

Hu dos Indios que se recolherão a esta Aldeya, por nome Diogo Carvalho, apresentou-me hua petição com desp.<sup>o</sup> [despacho] de V. Ex.<sup>a</sup> em que absolvía do estar nesta aldeya. Dey Logo cumprim.<sup>to</sup> ao doutissimo desp.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> pois como subdito não me podia opor a elle, mas sim depoiz de executada a ordem, dar a V. Ex.<sup>a</sup> conta, conta da areverente submissão. Apresentada o desp.<sup>o</sup> Logo o Indio Diogo Carv.<sup>o</sup> se aulzentou [sic] con a sua família desta Povoação por hir enganar a V. Ex.<sup>a</sup> com hua mentiroza petição não sô do Estabelessimt.<sup>o</sup> que diz tinha de terraz, plantas, honde diz morava, porque nesta casta de homens sô reina a osiozidade, en tal extremo que numca [sic] por sua vontade fazem estabelessimt.<sup>o</sup> que o seu gosto unico he viverem sempre vagabundoz de que suçede nesta América m.<sup>tos</sup> prejuízos as rezpublicas [sic], de mortes, roubos e outras insolências, tudo ocasionado de não trabalharem p.<sup>a</sup> terem alim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> os corpos e cubrirem a sua nudez; e tanto se prova isto, que melhor se informara V. Ex.<sup>a</sup> dos m.<sup>tos</sup> q. tem desta Capitania he do a serem justicados na relação do Rio de Jan.<sup>o</sup> e asim socederá se V. Ex.<sup>a</sup> não puzer os olhoz neste povo. V. Ex.<sup>a</sup> fez-me a honrra [sic] nomear-me Director desta aldeya, asim que chegey nella Logo cuydey en recolher os Indios que andavão dysperços/ Como ja dey a V. Ex.<sup>a</sup> conta e asin tambem fiz ao Indio Diogo Carvalho o coal ja no tempo dos Padres Jezuítas, hera o q. dezencaminhava os outroz p.<sup>a</sup> viverem no mesmo estado em q. d.<sup>o</sup> vive porquanto enformando-me eu dos desta Aldeya vivem no conhessim.<sup>to</sup> q. a dez annos vive elle, e sua família fora della tão nuz e miseráveis q. uncam.<sup>te</sup> com hua pobre tanga de algodão e [ilegível, 4 palavras] [fl. 01] e da mesma forma a sua família, signal m.<sup>t</sup> ividente, que a ter rossas não viveria tão nus como bem patente he, e como servirão apertados do trabalho em que os tenho posto mandando-os todos juntos mancanadoz a trabalhar, não só p.<sup>a</sup> os sustentar, q. desde que sahirão os Padres vivião em tal calasaria q. nem p.<sup>a</sup> si sua Mulher e f.<sup>oz</sup> [filhos] tinhão que comer, agora vão prensipiando a terem algu aum.<sup>to</sup> como tambem p.<sup>a</sup> se por en receita aliqua couza a esta aldeya.

E na mesma forma he menos verdadeyro o que alegou o d.<sup>o</sup> Indio contra Fernando de Souza Pouzado portador desta que vay aos pez de V. Ex.<sup>a</sup> porq. a esta se lhe não pode por nota no seu procedimt.<sup>o</sup> por ser nesta aldeya cazado com bom viver, pasifico e com prestimos, sendo o q. me ajuda na adeministração [sic] do servisso, com bom zello, e he o que ensina-lhez a doutrina cristaã, mayor rezão esta de elles buscarem que [ilegível, 01 palavra]. Entendendo q. por estas pt.<sup>e</sup> [parte] ficarão izentos p.<sup>a</sup> buscarem a sua calaçaria como a em que viverão athe o presente o d.<sup>o</sup> Indio quando se recolheo, a Aldeya nellas não esteve mais do q. seis dias e Logo se aulzentou [sic] p.<sup>a</sup> hir enganar a V. Ex.<sup>a</sup> tomando o pretexto fabulozo o q. bem se verifica tanto pella incapasid.<sup>e</sup> da Mulher do dt.<sup>o</sup> Indio como pella onestidade do d.<sup>o</sup> Fernando de Souza. E de ter resultado o bom suçeso deste com o desp.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> fugirão me [ilegível, 2 palavras] forão requerer a V. Ex.<sup>a</sup> con enganos como fez o d.<sup>o</sup> Diogo, e atraz destes hirão os mais. E como [fl. 02] no paragrafo 26 do Directorio diz que V. Ex.<sup>a</sup> dara a providência aos osiozoz vadioz e tambem no

paragrafo 75 e 76 diz q. se farão recolher as suas respectivaz Povosoiz todos os Indios q. sem cauzas gravez estiverem disperços e como nestes as não há me parece justo tornar a recolher o sobred.<sup>o</sup> Diogo Carvalho q. con o desp.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> aulzentou p.<sup>a</sup> exemplo dos mais; que o contrario do que falçam.<sup>te</sup> alegou o mesmo Fernando de Souza apresentara a V. Ex.<sup>a</sup> com attestaçois. M. G.<sup>d</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> com saude m.<sup>o</sup> an. p.<sup>a</sup> o m.<sup>to</sup> que o avemoz mister. Aldeya de S.Jozeph 27 de Fevr.<sup>o</sup> de 1766.

De V.Ex.<sup>a</sup>  
Súbdito m.<sup>t</sup> Reverente

José de Ar.<sup>o</sup> Coimbra

**Microfilme 01 – Acervo A.P.M./S.J.C.**  
**Catálogo da Biblioteca Nacional: 23, 1, 5, nº 110 A**  
**Coleção: Morgado de Mateus.**  
**Série: Ereção da Vila.**  
**Descr. Doc.: SILVA, Salvador Pereira da. Auto da Ereção.**  
**Documento Manuscrito 01**

Documento de 27 de julho de 1767.

Auto da ereção e estabelecimento da nova Vila de São José da Paraíba, pelo Ouvidor Geral e corregedor da Comarca de São Paulo, o Doutor Salvador Pereira da Silva, em cumprimento de ordem do governador da capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus. Neste documento, o escrivão Felix Eloy do Vale relata os procedimentos tomados na ocasião, como o estabelecimento do pelourinho, determinação de lugar para se instalar a Casa da Câmara e a Cadeia, e dos limites da nova vila com as circunvizinhas, além da realização da eleição das pessoas que seriam os eleitores que nomeariam e proveriam novos juizes ordinários e os vereadores.

Transcrição:

Documento que accura [?] a Carta Retró

Auto de Ereção e estabelecimento da nova Villa de S. Jozé da Parahiba que fundou o Doutor Salvador Pereira da Silva, ouvidor geral, e corregedor desta comarca de S. Paulo como abaixo Se declara =

Anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo de mil Setecentos setenta e Sete, aoz vinte e Sete dias do mes de julho do dito anno, nesta Aldea de S. Jozé da Parahiba, aonde veyo o Doutor Salvador Pereira da Silva, Ouvidor geral e corregedor desta Comarca de S. Paulo, comigo escrivam de Seu Cargo ao diante [sic] nomeado, para effeito de crear e Eregir nova villa nesta mesma Aldea por Portaria do III<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Governador e Capitam General desta Capitania de S. Paulo, que hé do teor Seguinte §<sup>mm</sup> Porquanto Sua Mag.<sup>de</sup>, que Deoz g.<sup>de</sup> foi Servido ordernar-me nas Instrucções de vinte e Seis de Janeiro de mil Setecentos e Sessenta e cinco, e em Outras Ordens que ao depois fui Recebendo, que era m.<sup>to</sup> conveniente ao Seu Real Serviço que nesta Capitania Se Erigissem villas nas Aldeas dos Indios, e que todos os vadios Dispersos, ou que vivem citios volantes se congregassem em Povoçoens [sic] civis, em que se lhes pudesse administrar os Sacramentos, e onde estivessem promptos para todas as Occasiões do Seu Real Serviço: ordeno ao D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> e corregedor desta Comarca faça erigir em Villa a Aldea de S. Jozé, cita no termo da Villa de Jacarahy, consignando-lhe termo com as circumvezinhas pelas Comfrontações das terras que pertencem a dita Aldea, Levantandolhe pelourinho, nomeando Juizes e vereadores, e mandando fazer Cadea tudo na forma das ordens, que S. Mag.<sup>de</sup> tem dado a este Respeito, para que a sobredita Aldea, que hé das mais capazes desta Capitania, fique erigida em V.<sup>a</sup> e Se possa melhor civilizar, e augmentar na conformidade das Reaes ordens de S. Mag.<sup>de</sup> que Deoz g.<sup>de</sup> S.Paulo a onze de Julho de mil Setecentos e Sessenta e Sete annos// com a Rubrica do d.<sup>o</sup> Snr. Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General §<sup>mm</sup> [?] cumprase na mesma Portaria posto pelo antedito Doutor Ouvidor Geral Corregedor, com a sua Rubrica que diz = Pereira da Silva = [ilegível, 1 palavra, corroído] sendo ahy mandou o dito Ministro convocar todo o Povo, e gente da mesma [?] Aldea, e officiaes della, e em presença de todos tanto homens como mulheres se publicou o Edital que mandou fazer do teor seguinte §<sup>mm</sup> [?] o D.<sup>or</sup> Salvador Pr.<sup>a</sup> da Silva, de dezembargo de S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima, Seu ouvidor [fl. 01] geral e corregedor com alçada no civil, e crime nesta Comarca de S. Paulo, Provedor das Fazendas doz defuntos, e auzentes capellas, e Rezíduos, Juiz dos feitos da coroa, Intendente da nova ley da Policia e de Ouro em pó da comarca, Auditor geral da gente de Guerras, e das Tropas Auxiliares de Dragões, e pé, conservador[?] dos Indios e

Aldeas da comarca, pelo mesmo Senhor que Deoz g.<sup>de</sup>, V.<sup>a</sup>[?]. Faço saber a todos os Indios desta Aldea de S. Jozé, Cap.<sup>es</sup> mores, e mais officiaes dos mesmos e ao Director della o Cap.<sup>m</sup> Mor Joze de Araujo Coimbra, que foy S. Mag.<sup>de</sup> que Deoz g.<sup>de</sup> servido ordenar ao II.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gov.<sup>or</sup> e capitão General desta Capitania D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, por varias ordens e Instrucções, que erigisse villas nas Aldeas dos Indios respectivos a esta Capitania, para assim com a congregação dos mais seus vassallos se civilizassem em forma que pudessem servir nas suas Respectivas Aldeas os cargos da Respublica [sic], e da Justiça, por ser m.<sup>to</sup> da sua Pia, e Real Protecção o augmento dos ditos Índios, para assim os promptificar ao Seu Real Serv.<sup>o</sup>, e que naquellas aonde fosse mais conveniente se levantasse pelourinho, e se fizessem os Officiaes da Câmara, e justiça, que na mesma havião de servir, para cuja deligencia me foy huma Portaria pelo III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General, ordenando nella erigisse Villa nesta Aldea, e levantasse pelourinho, e ordenasse o mais que na mesma Se declara, o que hey de fazer executar, e declaro que no dia segunda feira, que Se hão de contar vinte e sete do corrente Se ha de Levantar pelourinho no lugar que for mais conveniente nesta Aldea, e a denominar villa nova de S. Jozé da Parahyba, como também signalar-lhe lugar para Casa da Câmara, e Cadea, em cujo acto se devem achar todos os sobreditos Índios, e Officiaes que o governão, Director, e mais vizinhos do seu Destricto, e termo para com alternativo jubilo confessarem obediencia e Omenagem ao Fidelissimo [sic] Monarcha, e Potentissimo Rey de Portugal Nosso Senhor Dom Joze o primeiro, e o destricto da nova Villa sera por Ora o que contiverem Os titulos tanto por Sesmarias, como por doações, que tiverem domínios, e posses das terras que lhe pertencer, e o mais que Se declarará no termo de Sua posse, o qual lhe Será Realm.<sup>te</sup> conferida, ouvidos os Officiaes da Camara das villas de Jacarehy, e Taubaté, o que se ha de fazer Sciente a S. Mag.<sup>de</sup> a determinação, para mandar o que for servido, bem entendido que Se Estenderá [?] Sua jurisdição até onde lhe for confrontado, emquanto o mesmo senhor não mandar o contrario. Para que venha a noticia de todos, mande que este, depois de assignado, seja publicado por toda esta Aldea, e [fl.02] affixado em Lugar publico. Dado e passado nesta Aldea de S. Jozê aos vinte e Seis de Julho de mil Setecentos e Sessenta e Sete annos, e eu Felix Eloy do Valle, Escrivão da Ouvidoria geral que o sobscrevy,, Salvador Pereira da Silva,, valha sem sello excauza,, Pereira da Silva,, Felix Eloy do Valle, escrivão da Ouvidoria geral e correição desta comarca de S. Paulo por Provisão, V.<sup>a</sup>[?] certifico, e dou fé que o Edital Supra escripto, e declarado foi por ordem do Doutor Salvador Pereira da Silva, ouvidor geral, e corregedor desta dita Comarca publicado no Largo da Igreja desta Aldea de S. Jozé da Parahyba, assistindo á publicação delle o mesmo Ministro, e todos os Índios, e Indias da dita Aldea e o Director dos mesmo, o capitam mor Jozé de Araujo Coimbra, o que por passar na verdade passey a prezente certidão de minha Letra e signal, Aldea de S. Jozé da Parahyba vinte e seis de julho de mil setecentos sessenta e sete annos,, Felix Eloy do Valle,, Em o qual declarava a determinação que pertendia [sic] fazer de fundar e crear nova villa nesta Aldea com o titulo de S. Jozé da Parahyba, e fazer pelouros para novos officiaes da governança da mesma villa, Levantando pelourinho em lugar competente para signal de Jurisdição da mesma V.<sup>a</sup>, e juntamente para depois deste acto destinar lugar para Caza da Camara e Cadea, e darem se as mais providencias necessarias, afim de se civilizarem o povo dos Índios, habitantes da mesma Aldea em nova V.<sup>a</sup> erecta, e publicado que foi o dito Edital com grande jubilo, e alvoroço de todos, determinou o mesmo doutor Ouvidor Geral ser justo darem se as devidas graças a Deos, e mandou que todo o povo de Indios, e mulheres, e mais pessoas que se achavão presentes na publicação do dito Edital fossem conduzidos a Igreja da mesma Aldea, para onde o mesmo Ministro os acompanhou, e em acção de graças, Se cantou a Ladainha de N.Snr.<sup>a</sup> a Canto de Orgão, com a muzica de Indios, de que se compunha a mesma Aldea, afim de que com esta acção tivessem a esperança de felicidades futuras no progresso do governo, e augmento da nova villa erecta, e para que o mesmo Senhor lhes alumiasse o entendimento para administração da Justiça, a que ficavão encarregados os officiaes que havião servir, reprezentemente governar, e aos que a adiante succedessem, estendendosse a sua jurisdição alem das terras, que por Sesmaria, e titulos possuem, na comprehensão de quatro Legoas em quadra

[fl.03] Segundo a posse de Sessenta annos, tanto de terras como de campos para criações, ficando lhe Servindo de Limite para a jurisdição da mesma villa desde o lugar, e paragem chamada a agoa comprida correndo o dito Limite para o Rio Parahiba em linha recta ate chegar a serra da Mantiqueira, dentro do qual Limite ficão comprehendidos os Rios Jaguary e Paraty, Sem embargo de que este Limite Seja da villa de Jacarahy, e se estenda ate o principio do capão grosso, chamado Parangaba, em tudo porem, por ficar mais proximo para esta nova villa administrar justiça do que a de Jacarahy, por essa razão lhe destinou elle dito Doutor Ouvidor geral, e corregedor o referido Limite, por insinuações que para isso tomou, e da mesma forma teria a dita nova villa erecta jurisdição até onde acaba o capão groço [sic], onde assiste presentemente, em seu citio, Miguel Rodrigues, por ficar mais proximo a dita nova villa não somente o Limite dagoa [sic] comprida até a dita paragem Pararangaba, mas tambem tudo o que comprehende até a Sahida do dito capam groço [sic] inclusive, convindo as camaras da dita villa de Jacarahy e Taubaté, pela razão de Se tirar a jurisdição de huma e outra ás partes respectivas, para a erecção desta nova vila em que sempre ficão exceptuadas as quatro Legoa de terras, e campos que possuem os habitantes desta nova villa, para que approvando as ditas camaras a regulação do dito Limite retró declarado, poderem os officiaes desta nova villa recorrer a S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima para lhes haver de confirmar o destinado Limite, que excede a Sesmaria das terras dos Indios, a qual Sesmaria hé muito restricta para o termo da mesma villa, e juntamente pela Razão das terras que ficão fora da Sesmaria comprehenderem alguns certos, q. inda Se não achão habitadas, e desta forma ficando Sujeitos á mesma villa, se evita o Refugio de delinquentes, e pessoas facinorozas, e de outras que ainda que não sejam desta qualidade, se costumão refugiar p.<sup>a</sup> os mesmos certões para não ficarem Sujeitos a Justiça, e desagregados da civilidade dos Povos, que hé o fim a que Se encaminha a Real Intenção de S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima, a que os mesmos Povos não vivão dispersos, mas sim que fação corpo de Povoação. E outro sim logo determinou o dito D.<sup>or</sup> Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca, que as quatro Legoa de terras em quadra que até agora possuhião e ao presente possuem os

[fl. 04] Indios desta nova erecta villa para a cultura de Suas Lavouras, e plantações, nellas não pudessem existir pessoa alguma, sem que primeiro fossem obrigados a pagar lhes foro, conforme a quantidade das terras, que possuhissem, e Sendo pessoas Revoltozas, e de mau viver, que pudessem preverter [sic] a boa educaçao e harmonia dos Indios, fossem Logo expulços [sic] fora pelo o Director, e na Sua falta o Juis ordinario que ao presente for, e adiante lhe Suceder, sem que para isso hajão de Ser Ouvidos mais que depois de estarem já expulços [sic], porque só então poderão allegar o seu direito por ser certo que S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima não quer, nem hé de Sua Real Intenção [sic], que Se despvoem as terras, mayormente sendo muito os habitadores que nellas existem, descendentes dos mesmos Indios. E outrosim que não consentisse o mesmo Director, e as Justiças, que ao presente, e ao futuro hão de Servir nesta mesma Villa, que junto ás terras confinantes dos mesmos Indios Se introduzissem pessoas com fazendas de gados, nem outros quaes quer contractos, que hajão de prejudicar rossas, plantações, e pessoas dos mesmos Índios, por serem elles os verdadeiros senhores das mesmas terras, como S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima o declarou no Directorio dos mesmos indios, na parte em que se lhes pode applicar para esta Capitania, e ao presente Estado, e miseria, em que se achão reduzidos os mesmos Indios, pela má educação, e pouca civilidade com que os crearão [sic] até agora aquellas pessoas a quem estava incumbida a sua administração, podendo se fazer estabelecer huma numeroza Povoação nesta Aldea q. foy, e hoje villa nova erecta, e de como assim determinou o dito D.<sup>or</sup> Ouvidor geral e Corregedor da Comarca, e fez erigi, e fundar esta nova, sendo presentes a este acto o Capitam mor Jozé de Araujo Coimbra, actual Director, e juntamente o capellão da mesma Aldea Antonio Luis Mendes, e o R.<sup>do</sup> Vigario da Villa de Jacarahy Leonardo Jozé de Moura, e os Doutores Jozé Correa da Silva, e João de S. Payo Peyxoto, e o Meyrinho geral Caetano Pinto da Silva, que acompanhavão ao dito Ministro em correção, e juntamente as mais pessoas, que presentes se achavão os mesmos Indios, que sabião escrever, que todos assignarão, depois de lido por mandado do dito ministro este acto de Erecção desta Villa, e eu Felix Eloy do Valle Escrivam da Ouvidoria geral, e Correição, que o escrevy e assignei,,

Salvador Pereira da Silva,, Felix Eloy do Valle,, Jozé da Araujo Coimbra,, Antonio Luis Mendes,, o P<sup>e</sup> Leonardo Jozé de Moura,, Jozé Correa da Silva,, João de S. Payo Peixoto,, Caetano Pinto da [fl. 05] Silva,, Manoel Alvares da Fonseca,, Jozé Leme da Silva,, Jozé Pires e Moraes,, Domingos Cordeiro Leme,, Fernando Souza Pousado,, Francisco Soares da Silva,, Antonio de Araujo Lara,, Domingos Esteves da Costa,, Felix Rapozo Paes,, Miguel Rodrigues Cardozo,, João Rapozo,, Miguel de Moura da Costa,, Ignacio da Costa,, Jorge Furtado,, Gabriel Furtado,, Gonçalo Moreira de Carvalho,, Bernardo de Mendonça,, João Ferreira da Silva,, Caetano Jozé Costa,, Antonio Leme Nogueira,, Antonio Ramos Queiroz,, Luis Manoel de Abreu,, S<sup>mm[?]</sup> Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Setecentos e sessenta e sete ao vinte e sete dias do mes de julho do dito anno nesta villa nova erecta de S. Jozé do Parahyba em o Lugar mais competente della, aonde se achou o doutor Salvador Pereira da Silva, ouvidor geral, e corregedor desta Com.<sup>ca</sup> comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, e adjuntos os Doutores Jozé Correa da Silva, e João de S. Payo Peyxoto, e o Meyrinho Geral Caetano Pinto da Silva, que acompanhão ao dito Ministro em a presente Correyção, e também estando presentes o Cap.<sup>m</sup> mor Jozé de Araujo Coimbra, e os Indios nascionaes [sic], e moradores desta dita villa dos quaes he Director, e outras mais pessoas do seu Destricto, e do de Jacarahy todos assignados no auto de Ereccão retró, e sendo ahy pelo dito Doutor corregedor foi determinado o Lugar em que nesta villa se houvera de erigir e levantar o Pelourinho della, Simbolo das Justiças e da Respublica [sic], e nelle mandou em prezença de todos com festivos applauzos, e aclamações de contentamento, com repetidos vivas a sua Mag.<sup>de</sup> Fidelissima, que Deoz g<sup>de</sup>, o Snr. D. Jozé o Primeiro Rey de Portugal e suas conquistas com descargas de mosquetarias de soldados auxiliares da circunvezinhança desta d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> levantar o sobre dito Pelourinho de hum madeiro grosso quadrado, e lavrado com as insignias nelle postas de quatro argollas de ferro pelos Lados, e hum cutello no alto de Remate na forma determinada pelas leys em os ditos Pelourinhos, com a condição de que em todo o tempo se poderia mudar o mesmo Pelourinho para outro lugar depois que se formassem e arruassem casas para vivenda, e morada dos habitantes da mesma villa em razão de que as que ao presente Existem se acharem fundadas sem direção alguma, e serem de pao a pique, cubertas de capim, e imdignas de habitação por cauza da pouca vigilância. O cuidado dos denominados Padres Jezuitas, que administrarão os Indios desta nova Villa, no tempo em que se intitulava Aldea, cuidando somente os d.<sup>os</sup> deznaturalisados jezuitas na sua propria conveniência, [fl. 06] e desfrutarem os serviços dos mesmo Indios, tendo os reduzido a huma Lamentável mizeria, Sem lhes darem, nem ensinarem a civilidade devida, mas antes izentando oz [sic] da comunicação da gente, para os conservarem em huma pura brutalidade, afim de só a elles obedecerem, e não uzarem da Lingua Portugueza, e se conservarem na geral de sua gentilidade por elles Jezuitas bem entendida. E logo o mesmo Doutor Ouvidor geral, e corregedor determinou que emquanto [sic] senão fundasse caza suficiente p.<sup>a</sup> cadea pela mesma razão já dita de ser necessario arruarem se os moradores desta nova V.<sup>a</sup> com formalid<sup>e</sup> de gente civil, e não como té agora viverão com a brutalidade de gentio Servisse de Cadea a Caza de tronco, em que té agora se praticavão as prizões daquelles Rebeldes, e deliquentes, e que os actos de vereanças, e mais determinações da governança da mesma Camara nova se fizessem no sallão das Cazas que forão de vivenda dos denominados Jezuitas em quanto senão estabelecia caza de Câmara, e que se fizesse hum armario com portas, e fechaduras para se guardarem os livros, e mais papeis pertencentes ao governo da nova villa, em que por ora viria assistir a estes actos de vereança o escrivão da villa de Jacarehy; emquanto o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General desta Capitania não provesse outro escrivão próprio desta villa; com declaração que a Casa da camara sempre ficaria de frente do pelourinho, e a mesma cadea anexa, conforme o praticado nas mais villas desta Comarca. O que sendo assim dito, e determinado pelo dito D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> geral Corregedor e Erector desta nova villa, em presença dos referidos, e nomeados neste acto de levantamento, e ereccão de Pelourinho, determinou mais que em acção de graças no Seg<sup>te</sup> dia se cantasse Missa Solemne, e no fim della o Te Deum Laudamus pela vida, augmento, e saude de S. Mag<sup>de</sup> Fidelissima, e de todas as pessoas Reaes, do que para constar se fizera com toda a



Solemidade devida a erecção da nova Villa, de que hé Padroeyro S. Jozé desde a sua creação, e ser o nome de S. Mag.<sup>de</sup> ordenou, e pedio que ao pe deste auto passem certidão jurada o R.<sup>do</sup> capelão desta V.<sup>a</sup> Antonio Luis Mendes, e o R.<sup>do</sup> vigario da Villa de Jacarahy Leonardo Jozé de Moura, q. hum, e outro voluntariamente, e com jubilo se offerecerão com esta solemidade por elles se acharem presentes a esta nova Erecção da V.<sup>a</sup>, e para de tudo assim constar, mandou o dito Doutor Ouvidor geral, e corregedor lavrar este auto, em que assignou com os ditos referidos no [fl. 07] mesmo auto da nobreza e povo, e eu Felix Eloy do Valle Escrivão da Ouvidoria Geral, e correição que o escrevi, e assignei,, Salvador Pereira da Silva,, Felix Eloy do Valle,, o P.<sup>e</sup> Leonardo Jozé de Moura,, Jozé Correa da Silva,, João de S. Payo e Peixoto,, Caetano Pinto da Silva,, o P.<sup>e</sup> Antonio Luiz Mendes,, Antonio Ramos Queiroz,, Antonio de Araujo Lara,, Ignacio da Costa Velho,, Miguel de Moura,, Bartolomeu Pinto,, Jorge Furtado,, Caetano Jozé Costa,, §<sup>mm</sup> [?] Certifico eu o Padre Leonardo Jozé de Moura, Vigario encomendado na Villa de Jacarahy pelo M.<sup>to</sup> Rd.<sup>e</sup> [?] Snr. D.<sup>or</sup> Vigr.<sup>o</sup> Cap.<sup>ar</sup> do Bispado de S. Paulo, em como assisti pessoalm.<sup>te</sup> a todos os actos da Erecção desta nova Villa de S. Jozé, que consta deste Livro retró, os quais se fizerão com todas as Solemnidades devidas, e com jubilo grande dos habitantes desta villa, e em acção de graças cantey Missa na Igreja Matriz, e no fim della se cantou Te Deum Laudamus, com assistencia de todo o Povo a Som de orgão, tudo pela vida e saude de S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima, e doz Serenissimos Principes, e mais pessoas Reais, tudo de minha Livre e goztoza vontade, e por tão bem me Rogar o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> geral Corregedor, e erector desta nova V.<sup>a</sup> Salvador Pereira da Silva, o que sendo necessario juro per Dei Evangelia. Villa nova de S. Jozé vinte e sete de julho de mil Setecentos e sessenta e sete,, o P.<sup>e</sup> Leonardo Jozé de Moura,, §<sup>mm</sup> [?] Certifico eu o Padre Antonio Luiz Mendes parochos desta nova Villa de S. Jozé, que na mesma forma de certidão acima, assisti a todos os actos desta nova, e erecta villa, em o remate dos quaes, por acção de graças se cantou Missa Solemne, e no fim della o Te Deum Landamus pela Saúde, e vida de S. Mag.<sup>de</sup>, e mais pessoas Reais, pela especial mercê, e honra de mandar Erigir em Villa de S. Jozé a que era Aldea do mesmo Santo, o que tudo se necessario for juro aos Santos Evangelhos. Villa nova de S. Jozé vinte e sete de julho de mil setecentos sessenta e sete,, Padre Antonio Luiz Mendes,, §<sup>mm</sup> [?] Eleyção das pessoas que hão de Servir de eleytores para nomearem e proverem novos Juizes ordinarios, e mais officiaes que hão de servir na nova Camara desta de novo Erecta villa de S. Jozé da Parahyba os annos presente, e futuros de mil setecentos sessenta e sete, sessenta e oito, e sessenta e nove, na forma das ordenações de S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima, que Deoz g.<sup>de</sup> V.<sup>a</sup> [?] Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos sessenta e sete annos aos vinte e sete dias do mez de julho do dito anno nesta Villa nova de S. Jozé da Parahyba em cazas de Apozentadoria do Doutor Salvador Pereira da Silva, ouvidor geral corregedor desta comarca a [fl. 08] aonde fui vindo eu escrivão de seu cargo adiante nomeado, e sendo ahy presentes os Indios da dita villa, e mais pessoas da Povoação della, e sua circunvezinhanca, para se proceder na factura [?] de Juiz, e mais officiaes que hão de servir na nova Camara os annos de mil setecentos e sessenta e sete, de mil setecentos sessenta e oito, e de mil setecentos e sessenta e nove, procedeo o dito Doutor Ouvidor Corregedor na factura dos pelouros para os referidos annos, fazendo votar aos ditos Indios em pessoas que achassem mais idoneas para eleytores, que houvessem de proceder na factura dos sobreditos Juizes, e mais officiaes, que hão de Servir em Camara os preditos annos; que são os primeiros depois da erecção desta Villa, em governança da mesma, por haverem sido convocados por edital, que se lhes fez publicar, e affixar no Pelourinho; e assim se procedeo [sic] na dita eleyção, e nomeação de Eleytores na forma das ordenações de S. Mag.<sup>de</sup> Fidelissima que Deoz g.<sup>de</sup>, do que para constar mandou o dito Ministro Lavrar este auto de Eleyção, que assignou, e outro sim, que Logo se prosseguisse nos votos dos eleytores em pauta Separada, e eu Felix Eloy do Valle escrivão da Ouvidoria geral, e correição que o escrevy,, Pereira da Silva,, §<sup>mm</sup> [?] Termo de declaração dos eleytores, e de juramento deferido aos mesmos = E logo no dito dia, mez e anno declarado no auto de Eleyção retro; sendo feita pelas pessoas da Povoação desta nova villa de S. Jozé da Parahyba a eleyção p.<sup>a</sup> os eleytores, e examinados os votos em presença do D.<sup>or</sup> Corregedor, se acharão, como da pauta dos votantes Consta, Serem

Eleytores por maioria de votos Ignacio da Costa, Miguel de Moura, Jorge Furtado, Bartholomeu Pinto, André de Lima, e Jozé Baptista, o pr.<sup>o</sup> [primeiro] com dezasseis [sic] votos, o segundo outros dezasseis votos, o terceyro des votos, o quarto oito votos, o quinto sete votos, e o sexto sete votos, aos quaes eleytores por se acharem ally presentes deferio o D.<sup>or</sup> corregedor o juramento dos Santos Evangelhos, de que eu escrivam dou fé, encarregando lhes, que sem dollo nem malicia propuzessem as pessoas de mayor intelligencia, e capacidade, e zelozos de bem comum para servirem na Respublica desta nova villa os cargos de Juizes Ordinarios, Vereadores, e Procuradores estes tres annos, o que assim prometerão fazer, na forma que constará de seus [ilegível, 1 palavra], e por verdade fiz este termo, que o D.<sup>or</sup> Corregedor assignou, e os ditos Eleytores, e mais pessoas de povo, que asignarão com cruz, por não saberem alguns delles escrever, e eu Felix Eloy do Valle escrivão da Ouvidoria [fl.09] geral, e correição que o escrevi,, Pereira da Silva,, Jorge Furtado,, Ignacio de Costa Velho// Miguel de Moura da Costa,, Bartholomeu Pinto,, Signal de Miguel de Lima huma cruz,, Signal de João Baptista hua cruz,, Signal de Antonio de Lima huma cruz,, Signal de João Dias hua Cruz,, Signal de Alexandre Pinto hua Cruz,, Signal de Ign<sup>o</sup> Als<sup>o</sup> huma cruz,, Signal de Amaro de Lima huma cruz,, Jorge dos Santos,, §<sup>mm</sup> [?] Termo de abertura do primeiro pelouro dos Juizes, e mais officiaes da Camara que neste anno hão de Servir na Camara desta nova V.<sup>a</sup> de S. Jozé da Parahyba// Aos vintes e oito dias do mes de julho de mil setessentos e sessenta sete annos nesta villa nova de S. Jozé da Parahiba, em cazas de apozentadoria do D.<sup>or</sup> Salvador Pereira da Silva, ouv.<sup>or</sup> geral corregedor desta comarca de S. Paulo, aonde eu escrivão de seu cargo ao diante nomeado fuy unido, e sendo ahy em prezença dos indios moradores desta Villa, e de outras mais pessoas do Povo da mesma V.<sup>a</sup>, pelo d.<sup>o</sup> D.<sup>or</sup> corregedor foy mandado tirar por hum menino inocente hum dos tres pelouros dos que se achavão no arquivo, dos Juizes, e mais officiaes, que novamente hão de servir na governança desta Villa, o qual sendo pelo dito menino tirado, e por elle Ministro aberto, achou serem os juizes para o governo deste primeiro anno presente Fernando de Souza Pouzado, e Gabriel Furtado, e para vereadores Vicente de Carvalho Verissimo Correa, Luiz Baptista, e para Procurador do Concelho [sic] Domingos Cordeiro, aos quaes mandou promptificar suaz uzanças para servirem os ditos cargos em que se achavão eleytos, de que para constar mandou Lavrar este termo que assignou, e eu Felix Eloy do Valle, escrivão da Ouvidoria geral e correição que o escrevy,, Pereira da Silva,, §<sup>mm</sup> [?] Termo de Posse e juramento dado aos Juizes, e mais officiaes q. hão de servir nesta V.<sup>a</sup> nova este presente anno como abaixo se declara = Aos vinte e nove dias do mes de julho de mil setecentos e sessenta e sete annos, nesta villa nova de São Jozé da Parahyba, em cazas de apozentadoria do D.<sup>or</sup> Salvador Pereira da Silva, ouvidor geral, e corregedor, onde eu escrivão de seu cargo ao diante nomeado fuy vindo, e Sendo ahy presente Fernando de Souza Pouzado, e Gabriel Furtado, Juizes Ordinarios, Vicente de Carvalho, Verissimo Correa, e Luis Baptista vereadores, e Domingos Cord.<sup>o</sup>, Proc.<sup>or</sup> do Concelho [sic], todoz officiaes da nova Camara desta Villa, que nelle hão de servir neste primeiro presente anno pelo dito Ministro, a cada hum de per si lhes foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em um Livro dellez [fl.10] encarregandolhez que bem, e verdadeiramente com boa, e sã consciencia, guardassem, e observassem as leys de S.Mag<sup>de</sup> Fidelissima, Segredo da Justiça, e as partes seu direito, e sendo por elles recebido o d.<sup>o</sup> juramento, prometerão de baixo delle cumprir com as obrigações dos ditos cargos, como melhor entendessem em suas consciencias [sic], em vista do que o dito Doutor Corregedor, houve aos anteditos Juizes, Vereadores, e Procurador por impossados dos ditos cargos, de que para constar mandou Lavrar este termo, que com elles assignou, e eu Felix Eloy do Valle escrivão da Ouvidoria geral, e correição, que o escrevy,, Pereira da Silva,, Fernando de Souza Pouzado,, Gabriel Furtado,, Signal de Vicente Carvalho hua cruz,, Signal de Verissimo Correa huma cruz,, Signal de Luiz Baptista huma cruz,, Signal de Domingos Cordeiro huma cruz,,

**Microfilme 01 – Acervo A.P.M./S.J.C.  
Catalogação da Biblioteca Nacional: 23, 1, 5, nº 110  
Coleção: Morgado de Mateus.**

**Série: Mourão**

**Descr. Doc.: SÃO PAULO. Governador Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão.  
Documento Manuscrito 01 \***

Documento de 7 de fevereiro de 1768.

Carta de Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus, governador da capitania de São Paulo, ao Conde de Oeiras, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino; através da mesma, o autor relata a ereção da Vila de São José, quais as necessidades futuras e noticia o assassinato de José de Araújo Coimbra, que era diretor da vila.

\* Anexada a esta carta, foi encaminhado o "Termo de Erecção a Vila da antiga Aldeia de São José" (Catalogação da Biblioteca Nacional: 23, 1, 5, nº 110 A – Coleção Morgado de Mateus/ Série: Ereção da Vila/ Descr. Doc.: SILVA, Salvador Pereira da. Auto da Ereção/ Documento Manuscrito 01)

**Transcrição:**

**Nº 11**

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> Remeto a V. Ex.<sup>a</sup> a forma porque erigi em Villa a Aldeia de S. Jozé, em cumprimento da esperança que a V. Ex.<sup>a</sup> dei em 21 de dezembro de 1766. As disposições do terreno, a fertilid.<sup>e</sup> dos campos, e a bella cituação que tem, muito perto do Rio Parahiba prometem q. será, pelo tempo adiante, huma das melhores villas desta Capitania.

Conservey-lhe o mesmo nome chamando lhe a nova Villa de S. Jozé da Parahiba, tendo por especial felicidade ser a primeira que levantei com o feliz auspicio do Real Nome de S. Mag.<sup>de</sup>, que Deoz g.<sup>de</sup>, a quem offereço e a V. Ex.<sup>a</sup> esta premissa das minhas deligencias. Para que ella continue com o mesmo augmento, necessito de que me venhão as ordens que pesso, para poder demarcar as freguesias vizinhas, como também para alterar os dstrictos das camaras confinantes, regular as Sesmarias e desfazer todas e quaesquer duvidas que ocorrerem, porque a cada hora estão nascendo muitas de novo, e com terriveis effectos, a que hé necessario acodir com a mais prompta providencia.

Todo este augmento se deve ao zello e cuidado do Capitam de Cavallos, Cap.<sup>m</sup> mor de Jacarehy José de Araujo Coimbra, official muy habil para tudo, e que eu tinha nomeado por Director desta Aldeia, em que elle tinha lançado os fundam.<sup>tos</sup> para se fazere nella grandes lucros, e huma das melhores Povoações, com que se havia acrecentar este Estado.

Mas concitando furiozamente o odio, e inveja doz seus vizinhos, o matarão por causa dos Índios, tiranamente de Sillada de dous tiros, indose recolhendo de tarde para a nova villa em Domingo 15 de Novr.<sup>o</sup> do anno preterito de 1767.

Deoz g.<sup>de</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo a 7 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768

III.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Oeyras.

[ilegível, assinatura em rubrica]

[fl. 01]

**Microfilme 01 – Acervo A.P.M./S.J.C.**  
**Catálogo da Biblioteca Nacional: I – 30, 24, 20 nº 2**  
**Coleção: Morgado de Mateus**  
**Série: Avulsos**  
**Descr. Doc.: MAPPA representando as terras.**  
**Documento Manuscrito – 01**

Documento sem data

Carta ao Governador da Capitania de São Paulo, Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus, em que consta explicação e demarcação de terras.

\*No microfilme, acompanha imagem de um mapa representando as terras demarcadas pelo Ouvidor Geral para constituírem a nova Vila de São José da Paraíba.

Transcrição:

Representação a Resp.<sup>a</sup> das Terras do Índios p.<sup>a</sup>  
V. III.<sup>mo</sup> [?] e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>ov</sup> e Capp.<sup>am</sup> Gn.<sup>al</sup> [ilegível, 01 palavra]

O D.<sup>or</sup> Ovidor [sic] e Corregedor Geral, detriminou no foral que fez p.<sup>a</sup> a Nova V.<sup>a</sup> Erecta de S. Joze da Prahiba [sic] Quatro Leguas em quadra na povoação, com os seus campos, p.<sup>a</sup> as criações da mesma V.<sup>a</sup> con condição, que não se poderá ninguem a ranchar, nem plantar, nad.<sup>a</sup> [na dita] distancia sem pagar foroz p.<sup>a</sup> as despezas do concelho e não prejudicando aos Indios; e como os d.<sup>os</sup> campos compreende quaze as quatro Leguas, e a mente do D.<sup>or</sup> Corregedor he as quatro Leguas de terras de plantação; e como todas as entrepretações que tem avido são sobre as terras de plantação em que estão varios Moradores querendoas uzurpar tirando o comercio dos moradores da mesma Villa Nova, sendo estes mesmos senhores dellas da sua antiguid.<sup>e</sup> que sem estas mencionados lhe não ficão outras suficientes p.<sup>a</sup> as suas platações, em cujas tem os mesmo Indios as suas rossas.

Ainda querem arguir que a medição se encha nos campos que nestes termos ficão os Indios sem terem ahonde trabalharem; Representaçe pello Mapa Indigno de ofrecer a V. Ex.<sup>a</sup> que mandara o que for servido.

[fl. 01]